

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E
GESTÃO EDUCACIONAL – MESTRADO PROFISSIONAL**

Andrielli Leal Foletto

**A PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NO ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL NO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS: IMPASSES E CONTRADIÇÕES**

Santa Maria, RS
2023

Andrielli Leal Foletto

**A PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NO ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL NO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS: IMPASSES E CONTRADIÇÕES**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM-RS), como requisito parcial para a obtenção do Título de Mestre em Políticas Públicas e Gestão Educacional.

Orientadora: Prof. Dr(a). Débora Teixeira de Mello

Santa Maria, RS
2023

Foletto, Andrielli Leal

A Parceria público-privada no acesso à Educação Infantil no Município de Santa Cruz do Sul/RS: impasses e contradições / Andrielli Leal Foletto.- 2023.

124 p.; 30 cm

Orientadora: Débora Teixeira de Mello

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Maria, Centro de Educação, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Gestão Educacional, RS, 2023

1. Educação infantil 2. Parceria público-privada 3. Escolas credenciadas 4. Qualidade na educação Infantil 5. Financiamento I. Mello , Débora Teixeira de II. Título.

Sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFSM. Dados fornecidos pelo autor(a). Sob supervisão da Direção da Divisão de Processos Técnicos da Biblioteca Central. Bibliotecária responsável Paula Schoenfeldt Patta CRB 10/1728.

Declaro, ANDRIELLI LEAL FOLETTO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a pesquisa constante neste trabalho de conclusão de curso (Dissertação) foi por mim elaborada e que as informações necessárias objeto de consulta em literatura e outras fontes estão devidamente referenciadas. Declaro, ainda, que este trabalho ou parte dele não foi apresentado anteriormente para obtenção de qualquer outro grau acadêmico, estando ciente de que a inveracidade da presente declaração poderá resultar na anulação da titulação pela Universidade, entre outras consequências legais.

Andrielli Leal Foletto

**A PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NO ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL NO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS: IMPASSES E CONTRADIÇÕES**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM-RS), como requisito parcial para a obtenção do Título de Mestre em Políticas Públicas e Gestão Educacional.

Aprovada em 1 de novembro de 2023:

Prof. Dr(a). Débora Teixeira de Mello (UFSM)
(Presidente/Orientadora)

Prof. Dr(a). Graziela Escandiel de Lima (UFSM)

Prof. Dr(a). Maria Luiza Rodrigues Flores (UFRGS)

Santa Maria, RS
2023

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Deus, onipresente, ser divino em que acredito, força maior que me faz acreditar na razão traçada em todos os aspectos da minha vida.

Aos meus pais, que jamais mediram esforços para me apoiar e são os maiores incentivadores dos meus estudos e da minha profissão, a eles todo o meu amor.

Ao meu irmão, minha cunhada e minhas duas sobrinhas, Maria Clara e Maria Cecília, que são fontes de amor e afeto, recarregando minha vontade de vida.

Às minhas primas, Luciana, Taíse e Jaíne, que consolidam um laço sanguíneo de amizade e incentivo, acreditando sempre em mim e me aconselhando em todas as fases da minha vida.

À minha amada família de São Leopoldo, Alessandro, Magda, Caroline e Joaquim, que estiveram sempre presente na minha vida em forma de apoio, amor, alegria e incentivo.

Ao meu namorado, Gabriel, por ser amor em forma de atitude, por ter estado comigo nos dias felizes e principalmente nos dias que precisei ouvir que iria dar tudo certo.

À minha orientadora, professora Débora Mello, por me ajudar em cada passo desta pesquisa, sendo fonte de inspiração, inteligência e paciência, sabendo a forma certa de conduzir a pesquisa com tranquilidade.

À diretora Bárbara, da escola em que trabalho, por sua amizade, acolhimento, apoio e assistência em todas as etapas da pesquisa.

À Universidade Federal de Santa Maria, por me acolher durante toda minha vida acadêmica e ser referência de universidade pública, gratuita e de qualidade.

À Secretaria de Educação de Santa Cruz do Sul, que participou da minha pesquisa ajudando com os dados fornecidos.

Às escolas participantes por terem me recebido em seus espaços, ajudando de forma fundamental na pesquisa.

À todas as professoras que defendem a educação pública, de qualidade e para todas as crianças.

São resistências espontâneas à grande máquina calculadora, algorítmica, que reduz a vida humana à sua dimensão tecnoeconômica, que reduz o ser humano a um objeto de cálculo; resistências a grande máquina que ignora a afetividade – a felicidade e a infelicidade - e que é estimulada pela busca obsessiva e demente das maximizações.

A obsessão pelo lucro não é de modo algum uma expressão da razão do Homo sapiens, mas sim uma expressão da tendência ao delírio do Homo demens.

De resto, em todos os países, o nosso inclusive, uma expansão de iniciativas privadas, pessoais, comunitárias, associativas faz germinar por toda parte esboços de uma civilização voltada ao florescimento pessoal na inserção comunitária, que se assemelham a oásis no deserto e na floresta (MORIN, 2019. p. 42-43).

RESUMO

A PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NO ACESSO A EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS: IMPASSES E CONTRADIÇÕES

AUTORA: Andrielli Leal Foletto
ORIENTADORA: Débora Teixeira de Mello

Esta dissertação de Mestrado Profissional, do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Gestão Educacional, linha de pesquisa 1 – Políticas e Gestão da Educação Básica e Superior, aborda a temática das parcerias público-privada na Educação Infantil no município de Santa Cruz do Sul/RS objetivando-se analisar a política de parceria público-privada no município de Santa Cruz do Sul/RS na perspectiva da qualidade da educação. E tem por objetivos específicos: o sistema municipal de ensino de Santa Cruz do Sul, no que se refere à oferta da Educação Infantil; investigar como o município de Santa Cruz do Sul, vem fazendo a alocação de recursos do FUNDEB para as escolas parceiras; analisar como os atos legais da rede municipal de ensino de Santa Cruz do Sul estabelecem uma relação de parceria público/privada com escolas credenciadas. Está fundamentada numa pesquisa de abordagem qualitativa, realizada na rede municipal de educação em Santa Cruz do Sul, a partir de pesquisa com os membros da secretaria de educação do referido município, e com a gestão das escolas credenciadas, usando as técnicas de pesquisa bibliográfica, entrevistas semiestruturadas, visita técnica e questionários. O referencial teórico da pesquisa está organizado com base nos autores/as Saviani (2008) e Yin (2001), legislações nacionais e regionais e autores como Campos (2011), Moss (2003), Peroni (2019), Oliveira (2015). O produto realizado é um manual de orientações/recomendações para as escolas credenciadas do município de Santa Cruz/RS. Diante disso, analisamos que a crescente descentralização do Estado, aumentou as responsabilidades do município frente à Educação Infantil, observando sua demanda e as possibilidades de atendê-la, abriu-se espaço para as parcerias público-privadas.

Palavras-chave: Educação infantil. Parceria público-privada. Escolas credenciadas. Qualidade na educação Infantil. Financiamento.

ABSTRACT

THE PUBLIC-PRIVATE PARTNERSHIP IN ACCESS TO EARLY CHILDHOOD EDUCATION IN THE MUNICIPALITY OF SANTA CRUZ DO SUL/RS: IMPASSES AND CONTRADICTIONS

AUTHOR: Andrielli Leal Foletto
ADVISER: Débora Teixeira de Mello

This Professional Master's dissertation, from the Postgraduate Program in Public Policies and Educational Management, research line 1 - Policies and Management of Basic and Higher Education, addresses the issue of public-private partnerships in Early Childhood Education in the municipality of Santa Cruz do Sul/RS, with the aim of analyzing the public-private partnership policy in the municipality of Santa Cruz do Sul/RS from the perspective of educational quality. Its specific objectives are: the municipal education system of Santa Cruz do Sul, with regard to the provision of Early Childhood Education; to investigate how the municipality of Santa Cruz do Sul has been allocating FUNDEB resources to partner schools; to analyze how the legal acts of the municipal education network of Santa Cruz do Sul establish a public/private partnership relationship with accredited schools. It is based on a qualitative research approach, carried out in the municipal education network in Santa Cruz do Sul, based on research with members of the municipality's education department, and with the management of accredited schools, using the techniques of bibliographical research, semi-structured interviews, technical visits and questionnaires. The theoretical framework of the research is organized based on the authors Saviani (2008) and Yin (2001), national and regional legislation and authors such as Campos (2011), Moss (2003), Peroni (2019), Oliveira (2015). The product produced is a manual of guidelines/recommendations for accredited schools in the municipality of Santa Cruz/RS. In view of this, we analyzed that the growing decentralization of the state has increased the responsibilities of the municipality in relation to Early Childhood Education, observing its demand and the possibilities of meeting it, has opened up space for public-private partnerships.

Keywords: Early childhood education. Public-private partnership. Accredited schools. Quality in early childhood education. Financing.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – Mapa de Santa Cruz do Sul/RS.....	37
FIGURA 2 – Pacote do FUNDEB.....	65

LISTA DE TABELAS

TABELA 1	– Escolas credenciadas e sua localidade.....	33
TABELA 2	– População Infantil, alunos, taxa de atendimento por idade e vagas a criar em Santa Cruz do Sul/RS.....	38
TABELA 3	– EMEIs de Santa Cruz do Sul.....	40
TABELA 4	– EMEFs de Santa Cruz do Sul.....	41
TABELA 5	– Associações Mantenedoras Educacionais – EI – 2022.....	42
TABELA 6	– Instituições Credenciadas 2022 (Parceria público-privada)	43
TABELA 7	– Vagas a serem disponibilizadas para credenciamento, editais de 2021 e 2022, respectivamente	47
TABELA 8	– Responsabilidades de Estados, Distrito Federal e Municípios	60
TABELA 9	– Recursos do FUNDEF	62
TABELA 10	– Recursos do FUNDEB	63
TABELA 11	– Metas do PNE	70
TABELA 12	– Valor recebido/aplicado por aluno da Educação Infantil, em Santa Cruz do Sul, de 2015 a 2019.....	71
TABELA 13	– Percentual do PIB e impostos aplicados na Educação Infantil, em Santa Cruz do Sul, 2018 e 2019	71
TABELA 14	– Perguntas do questionário.....	76
TABELA 15	– Organização da análise das visitas	76
TABELA 16	– Questionário da escola Verde	81
TABELA 17	– Questionário da escola Lilás	84
TABELA 18	– Questionário das escolas Branca e Vermelha.....	86

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADCT	– Ato de Disposições Constitucionais Transitórias
AESCA	– Associação Educacional e Social para Crianças e Adolescentes
ASCOM	– Associação de Serviços Comunitários
BB	– Banco do Brasil
BM	– Banco Mundial
BNCC	– Base Nacional Comum Curricular
CAQ	– Custo aluno qualidade
CF	– Constituição Federal
CNAE	– Classificação Nacional de Atividades Econômicas
CNPJ	– Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CONAE	– Conferência Nacional de Educação
DCNEI	– Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil
DF	– Distrito Federal
EB	– Educação Básica
EC	– Emenda Constitucional
ECA	– Estatuto da Criança e do Adolescente
EI	– Educação Infantil
EJA	– Educação de Jovens e Adultos
EMEF	– Escola Municipal de Ensino Fundamental
EMEI	– Escola Municipal de Educação Infantil
FNDE	– Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FPE	– Fundo de Participação dos Estados
FPM	– Fundo de Participação dos Municípios
FUNDEB	– Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério
FUNDEF	– Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização dos Profissionais da Educação
IBGE	– Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	– Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
INEP	– Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPIexp	– Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações
IPVA	– Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor

ITCMD	– Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação
ITR	– Imposto Territorial Rural
LDB	– Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC	– Ministério da Educação
OSC	– Organização da Sociedade Civil
PE	– Produto Educacional
PEC	– Proposta de Emenda à Constituição
PIB	– Produto Interno Bruto
PNE	– Plano Nacional de Educação
RFB	– Receita Federal do Brasil
RS	– Rio Grande do Sul
SEE	– Secretaria Municipal de Educação
TCE/RS	– Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
UFSM	– Universidade Federal de Santa Maria

SUMÁRIO

1	ENTRELANÇANDO HISTÓRIAS: INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA DO TEMA DE PESQUISA	21
1.1	OBJETIVO	22
1.1.1	Objetivo Geral	22
1.1.2	Objetivos Específicos.....	22
2	EDUCAÇÃO INFANTIL PÓS CONSTITUIÇÃO DE 1988 - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO.....	25
3	“CALCULANDO ROTA”: TRAÇANDO A METODOLOGIA PELAS ESTRADAS REAIS E ACADÊMICAS.....	33
3.1	CARACTERIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SANTA CRUZ DO SUL/RS.....	37
4	A CONSTRUÇÃO DO CONCEITO DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS	51
5	FINANCIAR E VALORIZAR: QUAIS AS OUTRAS FUNÇÕES DO FUNDEB?.....	57
5.1	DO FUNDEF AO FUNDEB: MUDANÇAS E IMPLICAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.....	61
5.2	DISCUSSÕES DO PNE (2014-2024)	69
6	DO PÚBLICO AO PRIVADO: AFINAL, O QUE É DE CADA UM?	73
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS	89
	REFERÊNCIAS	93
	APÊNDICES.....	97
	APÊNDICE A – PRODUTO: MANUAL DE ORIENTAÇÕES/RECOMENDAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA OFERTA NA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS INSTIUIÇÕES CREDENCIADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS	99
	APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO.....	102
	ANEXOS.....	105
	ANEXO A – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/SEE/2021	107
	ANEXO B – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/SEE/2022 – SANTA CRUZ DO SUL/RS.....	116

1 ENTRELANÇANDO HISTÓRIAS: INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA DO TEMA DE PESQUISA

Iniciei¹ minha caminhada acadêmica no curso de Pedagogia Diurno da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) em 2013 e, junto dela, muitos desafios e questionamentos permeavam a minha escolha profissional. Logo quando iniciei essa caminhada, no mesmo ano, também quis iniciar minha caminhada profissional dentro da vida escolar, pois acreditava que nas vivências cotidianas com as crianças eu iria reafirmar minha escolha de ser professora. Não só reafirmei minha escolha, mas também observei que a qualificação profissional é essencial para o trabalho com as crianças, principalmente da primeira infância, e isso não podia ficar só na observação, precisava também estar na minha busca em qualificação por sentir-me responsável pelas infâncias.

Ao longo dos quatro anos do curso de Pedagogia, observei o quanto era importante a permanência na Universidade, a qualificação profissional, a busca de conhecimento, as inquietações do “ser” professora. Conclui o curso de graduação em 2017, neste mesmo ano dei início a minha primeira jornada como professora regente em uma escola privada do município de Santa Maria/RS, e como em todo o início profissional, não me senti segura da minha prática, dessa forma, fui em busca de mais conhecimento, e no ano de 2017 fiz a seleção para o curso de Especialização em Gestão Educacional da UFSM e iniciei mais uma etapa da formação continuada docente.

Após os dois anos do curso de especialização, que conclui em 2019, muitos questionamentos perpassaram e foram costurados com a minha prática em relação as políticas públicas educacionais, aos conveniamentos e as parcerias público-privada no município de Santa Maria, contudo, como toda a pesquisa se configura em um processo contínuo de descobertas e estranhamentos, decidi continuar pesquisando sobre este mesmo tema que me inquietava.

Tendo sido professora contratada de uma Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) do município de Santa Cruz do Sul no mês de junho do ano de 2021, com duração de 10 meses, me deparei com novas parcerias público-privadas, muitos conceitos e maneiras diferentes de se fazer conveniamento. Observando ações dos

¹ Escrevo este capítulo em primeira pessoa do singular, por se tratar da minha trajetória até a escolha do tema de pesquisa.

órgãos públicos referente as escolas, como abertura de novas escolas ditas conveniadas, a alocação das vagas nessas escolas parceiras, a presença do último nível de pré-escola nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF), entre outras questões, que decidi pesquisar o impacto dessa parceria no âmbito educacional nos últimos 3 anos, tempo determinado pelos últimos editais que legalizam o credenciamento (nomenclatura utilizada para os conveniamentos no município da pesquisa) das escolas no município de Santa Cruz do Sul, assim configurando-se o problema de pesquisa.

1.1 OBJETIVO

Como está sendo implementada a política de parceria público-privada nos últimos 3 anos no município de Santa Cruz do Sul em relação a garantia de qualidade nas escolas parceiras?

1.1.1 Objetivo geral

Analisar a política de parceria público-privada no município de Santa Cruz do Sul/RS na perspectiva da qualidade da educação.

1.1.2 Objetivos específicos

Refletindo sobre a qualidade do atendimento das crianças da Educação Infantil no município de Santa Cruz do Sul, o conhecimento do número de EMEIS do município, quem são as crianças atendidas, qual o número de profissionais das escolas, e sua formação e algumas características de funcionamento, que se configura no primeiro objetivo específico: **contextualizar o sistema municipal de ensino de Santa Cruz do Sul, no que se refere à oferta da Educação Infantil.**

Partindo do pressuposto que a Educação brasileira é obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade conforme Emenda Constitucional nº 59 de 2009, tornando pré-escola de matrícula obrigatória, observa-se no município de Santa Cruz do Sul, que a última etapa de pré-escola se encontra nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF) e não mais nas EMEIS, por qual motivo?

Compreendendo um pouco como funciona o financiamento da educação através do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), observa-se que esse deslocamento da pré-escola para as EMEFs, visa um tipo de ajustamento para receber verbas em relação ao número de matrículas, assim como o aumento do número de matrículas nas escolas parceiras, para dar conta da demanda de crianças, que passou a ser maior com a obrigatoriedade da educação. De que forma isso foi pensado? Quais outros motivos se devem essas mudanças? Assim, o segundo objetivo específico é traçado: **Investigar como o município de Santa Cruz do Sul, vem fazendo a alocação de recursos do FUNDEB para as escolas parceiras.**

Por fim, o último objetivo específico: **Analisar como os atos legais da rede municipal de ensino de Santa Cruz do Sul estabelecem uma relação de parceria público/privada com escolas credenciadas** vai dialogar acerca do contexto político e econômico municipal e brasileiro, embasando o funcionamento da educação dentro do município de Santa Cruz do Sul/RS, os investimentos, repasses de verbas, FUNDEB, políticas educacionais locais, qualidade, setores responsáveis pela fiscalização das escolas credenciadas, distribuição de matrículas na central de vagas, etc.

Na busca de possíveis caminhos que nos ofereçam respostas, mesmo que breves e momentâneas, desenvolvemos essa pesquisa de dissertação de mestrado profissional em 6 capítulos, que irão dialogar com o objetivo geral e os objetivos específicos, refletindo, problematizando, construindo, questionando, aprendendo sobre a temática e suas implicações, pois conforme Paulo Freire menciona “Só existe saber na invenção, na reinvenção, na busca inquieta, impaciente, permanente, que os homens fazem no mundo, com o mundo e com os outros. Busca esperançosa também” (FREIRE, 2016, p. 105).

O capítulo 1 “Entrelaçando histórias: introdução e justificativa do tema de pesquisa”, traz o tema introdutório, o motivo da escolha da pesquisa e os enredos que desenharam o início desta trajetória acadêmica. O segundo capítulo intitulado “Educação Infantil pós Constituição de 1988 - legislação e documentação”, apresentamos e refletimos com os autores as legislações para a Educação Infantil depois da Constituição Federal de 1988 e apresentamos três pensamentos sobre o que são direitos.

No capítulo 3 “Calculando rota: traçando a metodologia pelas estradas reais e acadêmicas”, diz respeito à metodologia e os caminhos de pesquisa, assim como explica como será feita a coleta e a análise de dados, também traz uma breve caracterização do município de Santa Cruz do Sul. O capítulo 4 nomeado “A construção do conceito de qualidade na Educação Infantil e as Políticas Públicas Educacionais” começa contando a breve história da Educação Infantil e como o privado começou a fazer parte do público.

O capítulo 5 intitulado “Financiar e Valorizar: quais as outras funções do FUNDEB?” descreve sobre o histórico do FUNDEF até o FUNDEB, como funciona o financiamento na educação como um todo e alguns dados desse financiamento na Educação Infantil no município de Santa Cruz do Sul e nas escolas parceiras. O capítulo 6 e o último, nomeado “Do público ao privado: afinal, o que é de cada um?” dialoga a análise de dados, as informações dos questionários e visitas às escolas, com os autores que estudam a política de parceria e as relações do público e do privado.

Ao longo dessa dissertação, pretende-se colocar em foco assuntos da parceria público-privada no município escolhido para a pesquisa, trazendo aspectos relevantes para os pesquisadores que se depararem com esse estudo, pretendendo dialogar acerca dos mesmos, compartilhando conhecimentos e construindo novos.

2 EDUCAÇÃO INFANTIL PÓS CONSTITUIÇÃO DE 1988 - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Em seu livro “A Era dos Direitos”, Norberto Bobbio (1992) aborda a questão do reconhecimento e proteção dos direitos humanos como princípio fundamental das constituições das democracias contemporâneas, demonstrando que esse paradigma ainda está sendo desenvolvido ao invés de existir como um fato óbvio. Na obra citada, o autor estabelece três hipóteses centrais de seu pensamento, revelando historicamente o contexto da elaboração dos direitos humanos. Ele argumenta que os direitos naturais são direitos históricos; que esses direitos surgiram no início da Era Moderna, juntamente com a concepção individualista de sociedade; e que o estabelecimento desses direitos evoluiu para um dos principais marcadores do progresso histórico da sociedade (BOBBIO, 1992).

Para Bobbio (1992), aqueles que viviam na margem da sociedade, ou sejam, as crianças, as mulheres, os idosos, tiveram suas identidades reconhecidas com dignidade de sujeitos sociais após muita luta social, passando a ser dirigidos direitos específicos para esses indivíduos. A exemplo das crianças, temos uma evolução no que diz respeito ao conceito de infância a partir da década de 80, quando especialistas passam a discutir sobre as possibilidades do “ser criança” e todos os desafios oriundos da educação ofertada para essa faixa etária.

A Educação Infantil (EI), a partir da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em 1996, passa a ser definida como a primeira etapa da Educação Básica (EB), que compreende desde a Educação Infantil até o Ensino Médio. Contudo, a Educação Infantil não teve seu caminho de reconhecimento tão fácil como o que conhecemos hoje, o conceito de Educação Infantil está atrelado às lutas sociais por creches pelas mães que trabalhavam, esse fato começou a ocorrer em 1970. Porém, a creche que era oferecida para as crianças, tinha um sistema compensatório e assistencialista, precarizando a educação das pessoas pobres e carentes (ROSEMBERG, 1997).

Anos de luta social e política, para a presencialidade do momento significativo da Educação Infantil no Brasil, que se deu através da conquista da educação como um direito de todos e dever do estado na aprovação e implementação da Constituição Federal (CF) de 1988, em que há a garantia da educação como direito social, conforme artigo 6º da CF “são direitos sociais: a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a

proteção, à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, 1988)". A CF de 88 foi a primeira legislação que colocou em pauta os direitos da primeira infância, conforme Craidy (1998) que destaca essa característica da lei:

A Constituição Brasileira de 1988 inaugurou uma nova fase doutrinária em relação à criança e ao adolescente. Foi a primeira Constituição Brasileira que considerou explicitamente a criança como sujeito de direitos e também foi a primeira Constituição Brasileira que falou em creches e pré-escolas. Estas instituições aparecem como direito dos trabalhadores homens e mulheres, urbanos e rurais, que têm "direito à assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas (inciso XXV – art.7º da Constituição 88) (CRAIDY, 1998, p. 71).

Os principais movimentos sociais que se mobilizaram e levaram a Constituição Federal de 1988 a reconhecer os direitos das crianças de 0 a 6 anos, foram: o Movimento Criança Pró-constituente e o Movimento de Mulheres/Feminista, após a ditadura militar em um momento de abertura política. Com a aprovação da Constituição em 1988, as instituições de Educação Infantil foram adicionadas ao rol de obrigações do Estado. Com isso, a sociedade passou a pensar e agir de forma diferente em relação às crianças diante de sua nova significação, conquistada por meio dos movimentos sociais e as lutas das mães pelo acesso às creches (CAMPOS *et al.*, 1992; DIDONET, 2001).

Um avanço na atenção às crianças de 0 a 6 anos, tanto no campo social quanto no teórico, é pensar a criança como sujeito da produção histórica de cultura, inserida em um quadro social que deve ser valorizado levando em consideração suas características únicas. Em relação ao tempo, essa concepção e o direito da Educação Infantil é recente, pois antes de 1988 as crianças estavam à mercê das possibilidades de compreensão do adulto sobre sua infância.

Em seu artigo 227, a Constituição Federal recomenda que a família, a sociedade e o Estado garantam o direito da criança à educação com absoluta prioridade sobre todos os demais direitos. Essa visão transforma a criança em um ser social, histórico e cultural pertencente a uma determinada classe² social. Depois da CF de 88, o próximo avanço legal que a infância teve no Brasil, foi em 1990 com a

² [...] classe não é categoria estática, é uma categoria histórica descritiva de pessoas numa relação no decurso do tempo e das maneiras pelas quais se tornam conscientes das suas relações, como se separam, unem, entram em conflito, formam instituições e transmitem valores de modo classista. Neste sentido, classe é uma formação tão 'econômica' quanto 'cultural', é impossível favorecer um aspecto em detrimento do outro (THOMPSON, 2012, p. 260).

promulgação da Lei nº 8.069 /90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Em primeiro lugar esse estatuto, estabelece a distinção entre criança e adolescente especificada no artigo 2º. Adolescente é a faixa etária entre 12 e 18 anos, e a criança compreende a faixa etária entre 0 e 12 anos incompletos. Já os direitos fundamentais da criança e do adolescente, inclusive à educação, ao desenvolvimento profissional e à cultura, são discutidos no artigo 4º. Essa lei dispõe sobre a proteção integral de crianças e adolescentes, entretanto, nem tudo que está escrito é garantido pelo Estado, muitas vezes sabemos, observamos ou presenciamos situações de negligência, tanto da parte familiar como da parte das políticas públicas.

O próximo passo legal que a educação teve, foi em 1996 com a criação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), definindo que “A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais” (BRASIL, 1996a). Essa lei também estabelece que a criança é um sujeito de direitos, principalmente à educação, definindo a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica organizando as crianças por nível e faixa etária, dessa forma: creche, para crianças de 0 a 3 aos e pré-escola para aquelas de 4 a 6 anos.

Somente em 2006 foi aprovada a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), estendendo o financiamento público a toda a Educação Básica. Foi necessária uma grande mobilização social para garantir a inclusão de crianças de 0 a 3 neste Fundo, bem como todas as crianças de 0 a 6 anos que ainda não são atendidas pela rede.

Como a Educação Infantil passou a ser a primeira etapa da Educação Básica, uma atenção maior foi dada a ela, principalmente no entendimento da sociedade em relação a infância. Nos anos seguintes, foi elaborado o Plano Nacional de Educação (PNE) que teria vigência por 10 anos, promulgado em 2000 e instituído na CF de 1988 no artigo 214, que diz:

A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas (BRASIL, 1988).

O PNE (2001 – 2010) tinha objetivos e metas, e um deles era que todas as crianças e jovens tivessem seu direito de acesso e permanência nas escolas públicas. Sendo sua meta número 1 referente a Educação Infantil, que propunha universalizar até 2016 o atendimento das crianças de 4 e 5 anos e ampliar o atendimento em até 50% da população das crianças com até 3 anos de idade. Contudo, esse é o tipo de política que precisa sempre ser reafirmada, pois em sua avaliação percebe-se que nem todo estado conseguiu alcançar essas metas, tendo em vista a importância da continuidade do investimento pelo poder público para a expansão do atendimento na educação, dessa forma o PNE foi renovado para o segundo decênio 2014 – 2024.

O próximo avanço que a Educação Infantil teve, foi no mesmo ano em 2006 com os documentos dos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil - Volume 1 e 2, sendo seu objetivo “estabelecer padrões de referência orientadores para o sistema educacional no que se refere à organização e funcionamento das instituições de Educação Infantil” (BRASIL, 2006b). Os parâmetros subsidiaram o debate e o entendimento de qualidade no país, que se iniciou na área da psicologia, com a separação entre mãe e criança e seu impacto no desenvolvimento infantil, dando ênfase para as diferenças e complicações encontradas no caminho para se definir qualidade na educação:

no contexto brasileiro, discutir a qualidade da educação na perspectiva do respeito à diversidade implica necessariamente enfrentar e encontrar caminhos para superar as desigualdades no acesso a programas de boa qualidade, que respeitem os direitos básicos das crianças e de suas famílias, seja qual for sua origem ou condição social, sem esquecer que, entre esses direitos básicos, se inclui o direito ao respeito às suas diversas identidades culturais, étnicas e de gênero (BRASIL, 2006b).

Foi na atribuição de qualidade à uma necessidade de infraestrutura pensada na criança, que no mesmo ano (2006) os Parâmetros Nacionais de Infraestrutura para as Instituições de Educação Infantil, foram elaborados com outros especialistas, como arquitetos e engenheiros, para um melhor atendimento da infância nos espaços escolares. Justifica-se no início do documento, através da historicidade da Educação Infantil, que o atendimento dado antigamente era destinado às crianças pobres, e por isso tinha-se um serviço pobre, sem grandes investimentos que sobrevivia de doações.

Com os avanços e discussões sobre a educação das crianças pequenas, exigiu-se um olhar atento para a infraestrutura das instituições de Educação Infantil.

Assim, esse documento traz sugestões em etapas, para um projeto de edificação de escolas, que devem levar em conta o contexto de cada comunidade, especificando o que deve ser analisado nas escolas, desde a organização espacial até a adaptação do mobiliário.

Dessa forma, após muitos debates e luta social, conquista-se os Indicadores da Qualidade na Educação Infantil (2009) que tinham como objetivo “auxiliar as equipes que atuam na educação infantil, juntamente com famílias e pessoas da comunidade, a participar de processos de autoavaliação da qualidade de creches e pré-escolas que tenham um potencial transformador” (BRASIL, 2009a). Os Indicadores eram vistos como os parâmetros detalhados em ações, determinadas por 7 dimensões de qualidade, que são elas:

1 – Planejamento institucional; 2 – multiplicidade de experiências e linguagens; 3 – interações; 4 – promoção da saúde; 5 – espaços, materiais e mobiliários; 6 – formação e condições de trabalho das professoras e demais profissionais; 7 – cooperação e troca com as famílias e participação na rede de proteção social (BRASIL, 2009a).

Abre-se espaço para a adaptação em cada realidade escolar, assim como nos outros documentos normativos educacionais. A ampliação das proteções legais para o direito à Educação Infantil deu mais um passo no Brasil em 2009, com a promulgação da Emenda Constitucional 59, que tornou obrigatória a matrícula na Educação Básica para crianças e jovens de 4 a 17 anos. Com esta medida, o governo espera integrar um conjunto de crianças que se encontram fora das instituições de ensino.

Devido a alguns efeitos da Emenda Constitucional EC/59 na Educação Infantil, diversos setores da sociedade se manifestaram contra ela. Isto é especialmente verdade quando se tem em conta o atual nível de cobertura do serviço e as condições do mesmo, que se manifestam de formas muito diferentes em todo o país. Essa legislação não foi criada pensando na discussão social, e a maioria dos sistemas municipais e estaduais brasileiros ainda não tem formas efetivas de implementá-la.

Entretanto, vemos pelo lado do atendimento das crianças nessa faixa etária e dos profissionais de Ensino Fundamental (antes somente a etapa obrigatória) que com todo o processo de ensino e aprendizagem da alfabetização e letramento, precisavam de um olhar mais atento àquelas crianças que não tiveram as experiências e vivências da Educação Infantil, extremamente necessárias para o desenvolvimento integral do

ser humano, justificados nas DCNEIS (2009) e na BNCC (2017) pelos dois eixos norteadores: interações e brincadeiras.

Com a chegada de uma demanda muito grande de matrículas nas EMEIs, e uma escassez de espaços institucionais, de profissionais e investimentos, para se atender a idade obrigatória, que se discutiu e materializou, em 2009, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, que primeiramente trazia definições de Educação Infantil, de criança, de currículo e de proposta pedagógica. Assim, esse documento foi uma elaboração de diversos pesquisadores da área educacional que “reúnem princípios, fundamentos e procedimentos definidos pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, para orientar as políticas públicas e a elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares de Educação Infantil” (BRASIL, 2010).

Em 2016, promulgou-se a Lei nº 13.257, conhecida como Marco Legal da Primeira Infância, que conforme seu artigo 1º “estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância” (BRASIL, 2016). O objetivo desta lei é priorizar a atenção e a especificidade do desenvolvimento infantil nos primeiros anos de vida, aumentando a eficácia das políticas voltadas para a criança ao definir estratégias de articulação intersetorial. É um passo significativo para o desenvolvimento de políticas públicas que priorizem o atendimento integral à criança, desde o nascimento até os seis anos de idade.

Em 2018, o MEC lançou uma atualização dos Parâmetros Nacionais de Qualidade de Educação Infantil, trazendo uma outra compreensão de qualidade, definida por:

o conjunto de características positivas que a Educação Infantil deve oferecer, de acordo com os parâmetros, diretrizes e princípios aqui estabelecidos, os Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil pretendem ser a base para formular, implementar e avaliar Políticas Públicas, desenvolver sistemas de monitoramento e avaliação da melhoria da qualidade, desenvolver ferramentas para medir a qualidade das práticas empregadas por adultos em diferentes serviços (BRASIL, 2018).

Os parâmetros foram segmentados em 8 áreas relacionadas à qualidade da Educação Infantil, seus princípios e práticas, diferente das 7 dimensões dos parâmetros de 2009 em alguns aspectos. As 8 áreas são: gestão dos sistemas e redes de ensino; formação, carreira e remuneração dos professores e demais profissionais da educação infantil; gestão das instituições de Educação Infantil; currículo, interações

e práticas pedagógicas; interação com a família e a comunidade; intersetorialidade; espaços, materiais e mobiliários; infraestrutura.

Na primeira área dos parâmetros (2018), é descrito como princípio “o trabalho de gestão compartilhado e cooperativo, contribui para a cultura da corresponsabilidade e a melhoria da qualidade da Educação Infantil” (BRASIL, 2018), aqui podemos observar que a educação como um sistema de ensino, exige responsabilidade de diversos setores que trabalham em conjunto, para garantir a qualidade da Educação Infantil.

Por fim, outro documento legal que tivemos na área da educação, integrando a Educação Infantil, foi a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que “é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica” (BRASIL, 2018), com ela são configuradas definições de currículo para cada etapa da Educação Básica, incluindo a Educação Infantil numa proposta organizada por campos de experiências.

Existiram três versões da BNCC. A primeira versão foi criada por especialistas em suas áreas de atuação e foi compartilhada com o público que deu suas contribuições para ajudar a criar a segunda versão. Assim que a segunda versão foi elaborada, a terceira apareceu como algo iminente, imposto, uma política vertical. Participativa no início e autoritária em sua conclusão, o processo de desenvolvimento da Base se consolidou assim. Contudo, esse é o documento normativo mais presente no currículo da Educação Infantil, e através dele, cada município do Rio Grande do Sul pode elaborar um adaptado, pensando em seu contexto regional.

Até mesmo os estados, assim como o estado do Rio Grande do Sul, elaboraram documentos norteadores específicos de sua região, com referência na BNCC. O Referencial Curricular Gaúcho da Educação Infantil subsidiado pela BNCC, traz aspectos de identidade regionais do RS, “um documento com a identidade do nosso Estado, com nossas tradições, costumes e valores que foram construídos a partir da riqueza cultural e social a qual pertencemos” (RIO GRANDE DO SUL, 2018), para a garantia de uma educação de qualidade. Viabiliza conceitos de educação, aprendizagem, currículo, avaliação, da mesma maneira que reflete muito sobre a interdisciplinaridade e a educação integral das crianças.

Alinhado com os marcos legais da DCNEI (2009), BNCC (2017), CF (1988), LDB (1996), PNE (2014), o Referencial Gaúcho é organizado por campos de

experiências em conformidade com a BNCC, trazendo os objetivos de aprendizagem da base em comparativo com o Referencial, organizado em um quadro explicativo e adaptado, assim “as experiências que perpassam pelos diversos Campos consideram que as crianças estão descobrindo como é estar no mundo” (RIO GRANDE DO SUL, 2018). Ao longo do capítulo 4, discutiremos um pouco mais sobre as políticas para a Educação Infantil, dando enfoque para as políticas de parceria público-privada. A seguir, será conduzido o entendimento pelos caminhos metodológicos da pesquisa, a materialização de produto (apêndice A) e a caracterização do município de Santa Cruz do Sul/RS, juntamente com dados sobre as instituições de Educação Infantil.

3 “CALCULANDO ROTA”: TRAÇANDO A METODOLOGIA PELAS ESTRADAS REAIS E ACADÊMICAS

A abordagem adotada nessa pesquisa é qualitativa, pois segundo (SILVEIRA; CÓRDOVA, 2009) essa metodologia “não enfoca na representatividade numérica, pois embora possa fazer uso dela, seu foco está no aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, etc”. Para a coleta de dados, é utilizado como instrumento de pesquisa análise documental, entrevistas semiestruturadas com membros da Secretaria de Educação de Santa Cruz do Sul, questionário aplicado para a gestão de 5 escolas credenciadas que possuem maior número de atendimento às crianças, juntamente com as visitas técnicas e observação, marcadas nessas mesmas escolas para conhecer o espaço físico das instituições, que segundo Gil (1999, p. 20), “a observação constitui, sem dúvida, importante fonte de conhecimento”.

Além de escolher as 5 escolas (de um total de 18 escolas credenciadas) com mais crianças atendidas, também essa escolha se deve ao fato de estarem em bairros diferentes da cidade. Um deles é o bairro centro que atende um público de crianças e famílias diferente dos bairros de periferia, outros dois porque estão na classificação dos bairros mais populosos do município (Pedreira e Arroio), e o outro se deve ao motivo de ser um bairro de periferia com um considerável índice de criminalidade e atender as famílias da periferia da cidade (Dona Carlota).

Tabela 1 – Escolas credenciadas e sua localidade

Escolas credenciadas	Bairros que estão localizadas
Verde ³	Centro
Azul	Centro
Lilás	Pedreira
Branca	Dona Carlota
Vermelha	Arroio

Fonte: Elaborado pela Autora (2023).

Para o questionário, estudamos as áreas segmentadas no documento do MEC, Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil (2006 e 2018), que são: planejamento institucional, gestão, currículo, infraestrutura, formação dos

³ Aqui uso nome de cores, como nome fictício de cada escola participante da pesquisa.

profissionais da educação e valorização dos mesmos, promoção da saúde e segurança, espaços, materiais e mobiliários, cooperação e troca com as famílias e comunidade. Dessas 8 áreas, selecionamos 3 para guiar nossa análise em relação à qualidade dos atendimentos nas escolas credenciadas, que são:

1. Formação, carreira e remuneração dos professores e demais profissionais da Educação Infantil
2. Gestão das instituições de Educação Infantil;
3. Espaços, materiais e mobiliários.

Relacionando essas 3 áreas escolhidas dos Parâmetros Nacionais de Qualidade na Educação Infantil (MEC, 2006 e 2018), com o questionário aplicado nas escolas, categorizamos a apresentação dos dados da pesquisa. Também foi utilizado como instrumento de pesquisa, entrevistas que, segundo Gil (1999, p. 117), é “uma forma de interação social. Mais especificamente, é uma forma de diálogo assimétrico, em que uma das partes busca coletar dados e a outra se apresenta como fonte de informação”, e questionários, que segundo Gil (1999, p. 128), pode ser definido “como a técnica de investigação composta por um número mais ou menos elevado de questões apresentadas por escrito às pessoas, tendo por objetivo o conhecimento de opiniões, crenças, sentimentos, interesses, expectativas, situações vivenciadas etc.”, justificando assim a escolha dessas ferramentas para coleta de dados.

A metodologia é o caminho, a direção para o pesquisador, todos os contextos formam e fazem parte da abordagem escolhida em cada pesquisa, nesta em específico, é qualitativa e como estratégia de pesquisa é realizado um Estudo de Caso, pois, justificado por Yin em seu livro:

os estudos de caso representam a estratégia preferida quando se colocam questões do tipo "como" e "por que", quando o pesquisador tem pouco controle sobre os eventos e quando o foco se encontra em fenômenos contemporâneos inseridos em algum contexto da vida real (YIN, 2001).

Assim, o caso estudado é a parceria público-privada na educação do município de Santa Cruz do Sul, em uma situação política, de administração pública e qualidade. O autor Yin (2001), difere o estudo de caso em dois tipos: descritivo e explanatório. O descritivo se refere a um estudo de um lugar em um determinado período de tempo, traçando a sequência de eventos interpessoais. O explanatório é a explanação/explicação de diversas situações para explicar uma situação, sendo

aplicáveis em outras situações. Aqui nesta pesquisa, não se definiu nenhum dos dois tipos, mas um pouco de cada um.

Como pesquisa, o estudo de caso avança significativamente nossa análise da fenomenologia pessoal, organizacional, social e política. Sem surpresas, a abordagem de estudo de caso é uma abordagem típica para fazer pesquisas nos campos da psicologia, sociologia, ciência política, administração, serviço social e educação. O estudo de caso é uma investigação empírica que inclui uma metodologia ampla, uma lógica de planejamento, coleta de dados e análise de dados. É possível incluir estudos de caso único e vários estudos de caso, bem como abordagens de pesquisa quantitativa e qualitativa.

Segundo Gil (2002), o estudo de caso não aceita uma rigidez para sua elaboração, mas é possível identificar quatro fases que evidenciam o seu delineamento: Delimitação da unidade de caso, coleta de dados, seleção, análise, interpretação dos dados e elaboração do relatório. A determinação da unidade que compõe o caso é o primeiro passo, o que exige do pesquisador habilidades para determinar quais dados são necessários para apreender o objeto em sua totalidade. A coleta de dados é a segunda fase, que normalmente envolve uma variedade de métodos quantitativos e qualitativos, incluindo observação, análise documental, entrevistas, histórias de vida, questionários, levantamento de dados, e análise de conteúdo. Nessa fase, existem inúmeros procedimentos que podem ser incluídos. A terceira etapa é a etapa conjunta. Isso é figurado pela seleção, análise e interpretação dos dados.

A seleção de dados deve levar em consideração o objetivo da pesquisa, as limitações e uma referência para determinar quais dados serão úteis ou não. A criação de relatórios provisórios e finais, simboliza a quarta fase. É importante ter em mente que a forma como os dados foram coletados deve ser especificada, assim como a teoria que apoiou a categorização dos dados e a justificativa de sua confiabilidade e validade.

Com base nas explicitações sobre o estudo de caso, percebe-se que estes apresentam as seguintes vantagens: incentivam novas descobertas devido à flexibilidade de planejamento; enfatizam a variedade de dimensões de um problema, concentrando-se em todos eles; permitem uma análise minuciosa dos processos e suas interações.

Um dos caminhos que a metodologia proporciona, é o retorno da parte da pesquisa para a sociedade, isso vai além dos dados, é a pesquisa materializada em

produto (APÊNDICE A), este que tem como ideia nesta pesquisa, um manual de orientações/recomendações sobre a qualidade da oferta da Educação Infantil, que poderá ser disponibilizado pela secretaria de educação concomitantemente com o edital de chamamento público, e após ser de livre acesso de toda a sociedade.

Este manual será inicialmente estruturado explicitando o que é a qualidade na Educação Infantil, conforme os Indicadores de Qualidade na Educação Infantil (BRASIL, 2009a), e ao longo do documento algumas questões serão levantada, como: de que maneira podemos garantir a qualidade no atendimento das crianças; quais indicadores de qualidade podem ser avaliados dentro da instituição; quais os mobiliários/espacos para as crianças, e se são adequados; qual o planejamento, avaliação, proposta pedagógica e registro, ele é realizado conforme contexto da escola; como o ambiente escolar pode proporcionar experiências e vivências para as crianças de forma que se desenvolvam integralmente garantindo seus direitos. Existe preocupação com a alimentação saudável, limpeza e organização do espaço; com incentivo aos professores pela qualificação em uma formação continuada. Como os demais profissionais que trabalham na escola mantém diálogo com as crianças? Como a escola poderia ampliar a participação da comunidade escolar; como garantir a segurança para todos dentro do ambiente escolar; como pensar na organização dos espaços para receber as crianças de 0 a 5 anos?

O produto (APÊNDICE A) vai contextualizar o que pode caracterizar uma escola de qualidade, pontuando através de sugestões reflexivas breves, objetivas e de fácil entendimento para as escolas que querem se credenciar, ações práticas sobre a forma que pode-se garantir a qualidade nessas instituições, refletindo sobre o espaço, mobiliário, profissionais, alimentação, limpeza, planejamento, Projeto Político Pedagógico, embasando teoricamente o que é uma instituição de qualidade através dos Indicadores de Qualidade na Educação Infantil, documento do Ministério da Educação (MEC).

Segundo Rizzatti *et al.* (2020) considera-se produto/processo educacional (PE), “o resultado tangível oriundo de um processo gerado a partir de uma atividade de pesquisa, podendo ser realizado de forma individual ou em grupo” (RIZZATTI *et al.*, 2020). Existem algumas possibilidades de PE na área de ensino, são elas: tecnologia social, material didático, software/aplicativo, manual/protocolo e processo educacional. Esta pesquisa se encaixaria melhor na parte de manual/protocolo por se tratar de:

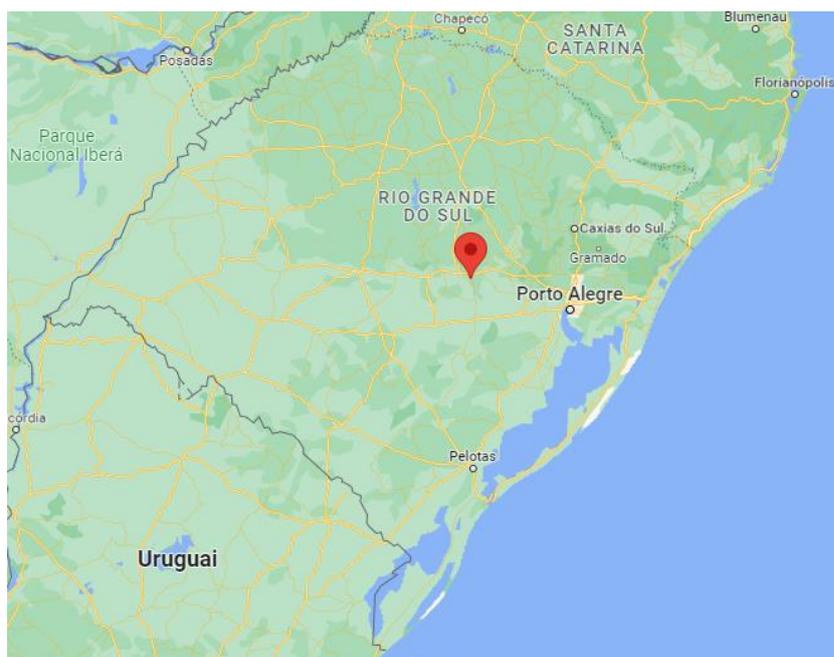
conjunto das informações, decisões, normas e regras, que se aplica a determinada atividade, que enseja os conhecimentos básicos de uma ciência, uma técnica, um ofício ou procedimento. Pode ser um guia de instruções que serve para o uso de um dispositivo, para correção de problemas ou para o estabelecimento de procedimentos de trabalho. No formato de compêndio, livro/guia pequeno ou um documento/normativa, impresso ou digital, que estabelece como se deve atuar em certos procedimentos (RIZZATTI *et al.*, 2020).

Diferentemente do mestrado acadêmico, o mestrado profissional possui o produto como uma forma de retribuir a sociedade servindo de “produto interlocutivo à professores e professoras que se encontram nos mais diferentes contextos do nosso país” (RIZZATTI *et al.*, 2020).

3.1 CARACTERIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SANTA CRUZ DO SUL/RS

O município de Santa Cruz do Sul/RS teve sua origem em 31 de março de 1877, emancipada de Rio Pardo pela lei nº 1079, possuindo atualmente 145 anos. Sua Área territorial é de 733,41 Km², possuindo 132.271 mil habitantes (2021) segundo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), localizado perto da capital gaúcha, Porto Alegre, e sendo o 15.º município mais populoso do Rio Grande do Sul.

Figura 1 – Mapa de Santa Cruz do Sul/RS



Fonte: Google Maps.

Seu PIB (Produto Interno Bruto) per capita no ano de 2019 foi de R\$ 75.387,36, sua principal produção econômica é a indústria do tabaco, sendo o município considerado polo mundial da indústria fumageira, sendo esta sua principal fonte de renda e emprego. Também se destacam indústrias do setor alimentício, metalúrgico e farmacêutico. Segundo os dados do site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul “As dez maiores empresas em retorno de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para o município no exercício 2016 (ano base 2015) são, em ordem decrescente, Philip Morris Brasil, Universal Leaf Tabacos, Souza Cruz, JTI, Premium Tabacos do Brasil, Genésio A. Mendes, Metalúrgica Mor, Mercur, ATC e Excelsior Alimentos”.

Em relação a população de 0 a 5 anos nesse município em 2019 (IBGE), era de 9.877 crianças, divididas em: crianças de 0 a 3 anos (6.603) e crianças de 4 e 5 anos (3.274). Os indicadores de Educação Infantil do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS, 2019), mostram na tabela 1 desta pesquisa (a mesma tabela 20 do documento), que do ano de 2013 a 2019 o número de crianças atendidas aumentou, conseqüentemente o número de vagas a criar diminuiu, o que traz um cenário bom para a educação municipal.

Tabela 2 – População Infantil, alunos, taxa de atendimento por idade e vagas a criar em Santa Cruz do Sul/RS

(Relação entre o número de crianças de 0 a 3 anos e de 4 e 5 anos matriculadas em estabelecimentos educacionais públicos e privados e a estimativa populacional de 2018 do Departamento de Economia e Estatística da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado do RS, indicador adotado a partir da presente radiografia)

Ano	População DEE/SEPLAG			Alunos			Taxa de Atendimento			Vagas a criar PNE		
	0 a 3 anos	4 a 5 anos	0 a 5 anos	0 a 3 anos	4 a 5 anos	0 a 5 anos	0 a 3 anos	4 a 5 anos	0 a 5 anos	0 a 3 anos	4 a 5 anos	0 a 5 anos
2010	5.496	2.977	8.473	2.187	2.221	4.408	39,79%	74,61%	52,02%	561	756	1.317
2011	5.553	2.822	8.375	2.415	2.288	4.703	43,49%	81,08%	56,16%	361	534	895
2012	5.715	2.750	8.465	2.798	2.294	5.092	48,96%	83,42%	60,15%	59	456	515
2013	6.032	2.722	8.754	2.672	2.320	4.992	44,30%	85,23%	57,03%	344	402	746
2014	6.258	2.766	9.024	3.075	2.408	5.483	49,14%	87,06%	60,76%	54	358	412
2015	6.480	2.878	9.358	3.277	2.568	5.845	50,57%	89,23%	62,46%		310	310
2016	6.603	2.959	9.562	3.369	2.720	6.089	51,02%	91,92%	63,68%		239	239
2017	6.531	3.126	9.657	3.370	2.868	6.238	51,60%	91,75%	64,60%		258	258
2018	6.603	3.274	9.877	3.535	3.059	6.594	53,54%	93,43%	66,76%		215	215
2019	6.603	3.274	9.877	3.639	3.102	6.741	55,11%	94,75%	68,25%		172	172

Fonte: Censo Escolar. DEE/SEPLAG-RS - Estimativas Populacionais (Revisão 2018). Elaboração própria.

Fonte: (TCE/RS, 2019).

É importante pensar no atual cenário pós pandêmico, em que as crianças ficaram afastadas do contexto escolar, muitas perderam seus familiares, ou ficaram doentes, ou passaram por necessidades básicas como fome, moradia, etc, e até

mesmo se ausentaram (considerando a educação remota) por um longo período de 2 anos, como ficará os dados dessa tabela pós pandemia? Qual será a taxa de atendimento, o número de crianças ou as vagas a serem criadas? Como a Secretaria de Educação de Santa Cruz do Sul proporcionou a busca ativa por essas crianças? Como estão conseguindo atender a demanda da Educação Infantil? Utilizando-se de parcerias público-privadas com escolas credenciadas, de que forma? Se pensa em outra possibilidade para dar conta da demanda de crianças? Assim continuam surgindo questionamentos sobre o atendimento e qualidade da educação, fazendo-se necessário essa pesquisa.

Em um primeiro contato com a Secretaria de Educação do município de Santa Cruz do Sul, solicitei por e-mail algumas informações sobre as escolas conveniadas do município: Quais são as escolas? Quantas seriam? Qual a legislação que rege a escolha ou oferta dessas escolas? Quantas crianças da Educação Infantil o município atende? Quais e quantas EMEFs atendem níveis da Educação Infantil? Após a resposta deste primeiro e-mail, fui direcionada para ligar para uma funcionária que é responsável pelos estágios junto a SEE (Secretaria Municipal de Educação).

Na ligação com Joana⁴, marcamos nosso primeiro diálogo presencial. Fui bem recebida pela SEE de Santa Cruz do Sul, no dia marcado para a entrevista. Ao chegar lá, Joana havia anotado minhas perguntas e as respostas das mesmas, me explicou suas anotações e dialogamos com mais duas funcionárias da SEE que eram responsáveis pelas escolas credenciadas, e nessa conversa descobri que a nomenclatura para essas escolas neste município é escolas credenciadas e não conveniadas, conhecidas como Associações (explicação nos capítulos seguintes).

Muda-se a nomenclatura do tipo de parceria porém, ainda vai de encontro ao documento “Orientações sobre convênios entre secretarias municipais de educação e instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos para a oferta de Educação Infantil” do MEC (2009c), em que a definição de convênio presente neste documento é: “realizado entre entidade pública e privada sem fins lucrativos, com vistas a descentralizar a execução de programa ou projeto, com duração definida” (BRASIL, 2009c, p. 14).

O convênio, é considerado uma estratégia para garantir a oferta e o atendimento às crianças da Educação Infantil, através mútua colaboração e interesse,

⁴ Aqui uso um nome fictício, para uma melhor organização das pessoas que fazem parte da pesquisa.

pelo poder público que “não deve se limitar ao repasse de recursos, mas envolver permanente supervisão, formação continuada, assessoria técnica e pedagógica” (BRASIL, 2009c, p. 14).

Ao todo, o município de Santa Cruz do Sul possui 20 Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), 26 Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF), sendo que 11 destas escolas atendem Educação Infantil e 2 são escolas que atendem somente a EJA, chamadas de Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos. As EMEFs que atendem Educação Infantil, possuem turmas apenas da última pré-escola, que atendem crianças na faixa etária final dos 4 anos até a faixa etária inicial de 6 anos.

Mesmo que brevemente, alguns dados foram levantados sobre os atendimentos das crianças no município, contudo uma entrevista mais específica precisou ser elaborada e encaminhada para outro setor junto à SEE. A segunda entrevista foi realizada com uma integrante da Assessoria Pedagógica da SEE, organizada da seguinte maneira: Qual o número de turmas de cada EMEI de Santa Cruz do Sul? Quantas crianças cada EMEI atende? Qual o número de turmas Educação Infantil que cada EMEF atende? Quantas crianças cada EMEF atende? Qual o número de turmas cada instituição credenciada atende? Quais etapas as instituições credenciadas atendem? Quantas crianças cada instituição credenciada atende? As respostas foram organizadas em tabelas conforme abaixo. As 20 EMEIs que atendem a Educação Infantil são:

Tabela 3 – EMEIs de Santa Cruz do Sul

Nome da escola	Localização	No. Turmas	Nº de crianças
EMEI Aliança	Bairro Aliança	7	118
EMEI Beija-flor	Bairro Várzea	8	120
EMEI Bem-me-quer	Bairro Independência	11	177
EMEI Castelo Infantil	Bairro São João	9	179
EMEI Criança Feliz	Bairro Bom Jesus	7	115
EMEI Gente miúda	Bairro Arroio Grande	12	201
EMEI Linha Santa Cruz	Bairro Linha Santa Cruz	5	85
EMEI Margarida Aurora	Bairro Margarida	7	110
EMEI Mundo Mágico	Bairro Esmeralda	7	136

EMEI Paraíso Infantil	Bairro Bom Jesus	15	223
EMEI Pequeninos do Faxinal	Bairro Faxinal	9	200
EMEI Pingo de Gente	Bairro Verena	10	192
EMEI Raio de Sol	Bairro Belvedere	7	116
EMEI Progresso	Bairro Vila Nova	10	161
EMEI Sonho de Criança	Bairro Menino Deus	8	121
EMEI Vila Nova	Bairro Vila Nova	5	85
EMEI Vovô Albino	Bairro Cristal	6	103
EMEI Vovô Arlindo	Bairro Santa Vitória	11	211
EMEI Vovô Arno	Bairro Esmeralda	8	121
EMEI Monte Alverne	Bairro Avenida	7	88

Fonte: Elaborada pela Autora (2023).

As 11 EMEFs que atendem pré-escola, são distribuídas no território do município e são elas:

Tabela 4 – EMEFs de Santa Cruz do Sul

Nome da escola	Localização	Turmas (Total)	Nº de Crianças (Total)
EMEF Bom Jesus	Bairro Bom Jesus	26	441
EMEF Dona Leopoldina	Bairro Linha João Alves	13	238
EMEF Duque de Caxias	Bairro Ana Nery	27	523
EMEF Francisco Assmann	Bairro Belvedere	10	117
EMEF Guido Herberts	Bairro Várzea	14	254
EMEF Harmonia	Bairro Santa Vitória	41	807
EMEF José Leopoldo Rauber	Bairro Rauber	12	186
EMEF Luiz Schroeder	Bairro Universitário	24	420
EMEF Menino Deus	Bairro Menino Deus	26	443
EMEF Professor José Ferrugem	Bairro Renascença	10	117
EMEF Santuário	Bairro Santuário	22	431

Fonte: Elaborada pela Autora (2023).

Ao todo, as EMEIs atendem 2.862 crianças, as EMEFS atendem 4.275 crianças no total (Educação Infantil + Ensino Fundamental). Nesse estudo, nosso interesse são as escolas das associações⁵, que fazem parte da parceria com a rede municipal, são em número de 18 escolas, distribuídas em 15 bairros diferentes no município, atendendo um total de 1.716 crianças na faixa etária de 0 a 5 anos. A seguir, a Tabela 5 vai explicar um pouco da história das associações, e a tabela 6 vai especificar cada associação com as respectivas escolas credenciadas e o número de atendimento de crianças.

Tabela 5 – Associações Mantenedoras Educacionais – Educação Infantil - 2022

Nome das Associações	Características/história
Associação Educacional e Social para Crianças e Adolescentes (AESCA)	Desde sua constituição em 2013, localizada no bairro Pedreira em Santa Cruz do Sul, foi um projeto social que atendia as crianças no contra-turno escolar, agora com a nova constituição jurídica de associação possibilitou atender as crianças em parceria com a Prefeitura do município de Santa Cruz do Sul
A Associação de Serviços Comunitários (ASCOM)	Empresa de natureza jurídica privada, fundada em 2019 no bairro Esmeralda em Santa Cruz do Sul e está cadastrada na Receita Federal sob o CNAE 8511-2/00 com atividade fim de Educação Infantil – Creche
A Associação Educacional, Social e Cultural Pão de Mel	Fundada em 2013 e está localizada no bairro Arroio Grande em Santa Cruz do Sul, está cadastrada na Receita Federal sob o CNAE 8511-2/00 com atividade fim de Educação Infantil – Creche
A Associação de Educação Familiar e Social do Rio Grande do Sul	Fundada em 1971, está localizada no bairro Centro em Santa Cruz do Sul, e está cadastrada na Receita Federal sob o CNAE

⁵ Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação com o Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, contribuem para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de gestão de Instituições de Educação Infantil sem fins lucrativos e transferência de recursos financeiros destinados à continuidade do atendimento de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos (primeira etapa da Educação Básica), conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com os projetos expressos em futuros Termos de Colaboração a serem firmados (Santa Cruz do Sul, 2022).

	8512-1/00 com atividade fim de Educação Infantil, pré-escola
A Associação Espírita Francisco de Assis	Fundada em 2013 e localizada no bairro Faxinal em Santa Cruz do Sul, é uma instituição privada cadastrada com atividade fim de Educação Infantil, pré-escola.
A Associação Educacional Social e Cultural ABCÉU	Existe desde 2019, localizada no bairro Linha Santa Cruz em Santa Cruz do Sul, cadastrada como privada é credenciada na prefeitura municipal
A associação Educacional Educar e Brincar	Fundada em 2013 e está localizada no bairro Linha Santa Cruz, também atende a demanda de crianças credenciadas com a prefeitura municipal.

Fonte: Elaborado pela Autora (2023).

Tabela 6 – Instituições Credenciadas 2022 (Parceria público-privada)

Nome da instituição	Localização	Turmas	Nível atendido	Nº de crianças
Associação de Serviços comunitários ASCOM – Aliança	Bairro Aliança	6	2	86
Associação de Serviços comunitários ASCOM – Esmeralda	Bairro Esmeralda	4	2	47
Associação de Serviços comunitários ASCOM – Sildo Paulo Goettert	Bairro Castelo Branco	-	-	-
Associação Projetos Educacionais Sociais para Crianças e Adolescentes – AESCA – Santuário	Bairro Santuário	3	1	43
Associação Projetos Educacionais Sociais para Crianças e Adolescentes – AESCA – Edeltraud Egler Frantz – Pedreira	Bairro Pedreira	7	1	105

Associação Projetos Educacionais Sociais para Crianças e Adolescentes – AESCA – Vô Erich Pancke – Rio Pardinho	Rio Pardinho – Interior de Santa Cruz do Sul	5	2	32
Associação Projetos Educacionais Sociais para Crianças e Adolescentes – AESCA – Escola de Educação Infantil Mãe de Deus	Bairro Distrito Industrial	6	2	90
Associação Educacional Cantinho Feliz – Centro	Bairro Centro	15	2	300
Associação Educacional Cantinho Feliz – Pinheiral	Bairro Pinheiral	5	2	54
Associação Educacional Cantinho Feliz – Linha Santa Cruz	Bairro Linha Santa Cruz	7	2	116
Associação Educacional Social e Cultural Pão de Mel – Arroio Grande	Bairro Arroio Grande	10	2	183
Associação Educacional Social e Cultural Pão de Mel – Moranguinho – Centro	Bairro Centro	6	2	68
Associação Educacional Social e Cultural Pão de Mel – Viver bem	Bairro Santa Vitória	11	2	215
Associação da Educação Familiar e Social do Rio Grande do Sul – Casa da Criança	Bairro Centro	11	2	178
Associação de Atendimento Cultural e Educacional Renascer	Bairro Renascença	5	2	64
Associação Espírita Francisco de Assis – Thales Theisen	Bairro Faxinal	3	1	26

Associação Educacional Social e Cultural ABCÉU	Bairro Linha Santa Cruz	4	2	22
Associação Educacional Educar e Brincar	Bairro Linha Santa Cruz	7	2	87
Total: 18	Total: 15	Total: 115	Total1: 31	Total: 1.716

Fonte: Elaborada pela Autora (2023).

Nas Associações credenciadas, os professores (as) não são concursados ou contratados pela rede municipal de ensino, são escolhidos/selecionados pela própria instituição. Essas Associações também podem atender crianças de forma privada, se, e somente se, sobrar vagas além das credenciadas pelo município, assim a prioridade é o atendimento da demanda de crianças do município.

A legalidade para o credenciamento das escolas é normatizada no município de Santa Cruz, através da lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 que

estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento (BRASIL, 2015).

Instituindo normas para as parcerias, em regime de mútua cooperação (BRASIL, 2015), essa lei também traz os conceitos do que considera-se como organização da sociedade civil (entidades privadas sem fins lucrativos, as sociedades cooperativas, as organizações religiosas), administração pública, parceria, atividade, projeto, dirigente, administrador público, gestor, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, comissão de seleção, comissão de monitoramento e avaliação, bens remanescentes, e prestação de contas.

Em uma ligação com a funcionária Maria⁶ da SEE/ Santa Cruz do Sul, questionei sobre minha procura pela legalidade das escolas credenciadas, para saber alguns critérios de credenciamento, e em diálogo, ela me disse que as escolas precisariam ter nome de Associação no município, pelo menos um ano de funcionamento com o devido Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), e outros

⁶ Nome fictício para este membro da Secretaria de Educação de Santa Cruz do Sul, participante voluntária da pesquisa.

fatores que eu poderia encontrar no edital de chamamento público para as escolas conveniadas.

O edital de chamamento público 001/SEE/022 (ANEXO B), embasados nas leis Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Decreto nº 10.646, de 19 de junho de 2020, torna público e legal a realização do credenciamento “de pessoas jurídicas consideradas como Organizações da Sociedade Civil (OSC)⁷, para a celebração de parcerias de interesse público, mediante Termo de Colaboração, nas condições estabelecidas neste edital de chamamento público e seus anexos” (Santa Cruz do Sul, 2022).

Este edital é organizado em 18 itens, organizados da seguinte maneira: preâmbulo, do objetivo e da vigência, do regramento, vagas a serem disponibilizadas, dos valores a serem repassados e cronograma de desembolso, condições de credenciamento, condições de participação, das obrigações da organização da sociedade civil, das penalidades, regulamento operacional do chamamento, da impugnação ao edital, apresentação e entrega dos documentos, abertura dos envelopes, da seleção, dos recursos, adjudicação e da homologação, a formalização do termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) credenciada, e por último as disposições gerais.

No item referente as condições de participação, a OSC deve apresentar em relação a qualidade do atendimento:

Diagnóstico da realidade sócio educativa da área a ser atendida; Plano de Ação Pedagógica alinhado com as diretrizes da BNCC e no Documento do Território de Santa Cruz do Sul; Plano de Ação de Investimentos de Recursos que qualifiquem o trabalho pedagógico nas áreas internas e externas; Plano de Ação para investimento para Segurança dos estudantes e funcionários bem como do patrimônio; Comprovar área de atuação no Município de Santa Cruz do Sul apresentando comprovante de endereço; Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do chamamento através da apresentação de quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros: relatório de atividades desenvolvidas; currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria; Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública (Santa Cruz do Sul, 2022).

⁷ Entidades sem fins lucrativos que objetivam cooperar com o Estado no atendimento ao interesse público, visando produzir transformações mediante a promoção de direitos sociais, conscientização socioambiental e combate à exclusão social, sobretudo no atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade (www.gov.br), anteriormente conhecida popularmente por Organização Não-Governamental (ONG), regulamentada pela Lei 13.019/2014. A OSC será refletida e dialogada nesta pesquisa em um novo capítulo referente à ela, ao longo da dissertação.

O objetivo com este edital é selecionar essas organizações para um credenciamento em mútua cooperação com a secretaria de educação do município de Santa Cruz do Sul “mediante a execução de atividades de gestão de Instituições de Educação Infantil sem fins lucrativos e transferência de recursos financeiros destinados à continuidade do atendimento de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos” (Santa Cruz do Sul, 2022). Seu tempo de vigência firmado através do Termo de Cooperação é de 12 meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

Esse sistema de credenciamento do município tem como valor de referência de R\$ 600,00 reais por mês, por criança nessas instituições. Observa-se que esse tipo de credenciamento é uma alternativa paga para dar conta da demanda de crianças na Educação Infantil. Para participar, são listados 19 itens de condições e 10 itens das obrigações da Organização da Sociedade Civil. Segundo o edital, o item sobre a seleção descreve que:

O julgamento das propostas apresentadas será com base nos critérios exigidos pela legislação conforme o disposto na resolução nº01/2019, do Conselho Municipal de Educação referente ao Projeto Político Pedagógico, na resolução nº 02/2019, do Conselho Municipal de Educação, referente ao Regimento Escolar da proposta de ação pedagógica alinhada às diretrizes da BNCC, e no Documento do Território de Santa Cruz do Sul (Santa Cruz do Sul, 2022).

Assim como a análise do plano de ações de trabalho e de investimentos, que também serão avaliados. O edital do ano de 2021 possuía 1.540 (mil, quinhentos e quarenta) vagas a serem disponibilizadas, distribuídas em 13 bairros diferentes no município, a partir de janeiro de 2022. Já no edital de 2022, ampliou-se para mais 230 vagas, além das já existentes, para serem disponibilizadas em outros dois bairros diferentes, a partir de janeiro de 2022.

Tabela 7 – Vagas disponibilizadas para credenciamento, editais de 2021 e 2022, respectivamente

BAIRROS	Vagas em Turno Integral (edital 2021)
Bairro Aliança	90 (noventa) vagas
Bairro Arroio Grande	155 (cento e cinquenta e cinco) vagas
Bairro Belvedere	30 (trinta) vagas;
Bairro Carlota	230 (duzentas e trinta) vagas;
Bairro Esmeralda	50 (cinquenta) vagas;
Bairro Faxinal/Menino Deus	30 (trinta) vagas;

Bairro Pedreira	130 (cento e trinta) vagas;
Bairro Santuário	60 (sessenta) vagas;
Bairro Renascença	90 (noventa) vagas;
Bairro centro	200 (duzentas) vagas;
Bairro centro	140 (cento e quarenta) vagas;
Bairro centro	30 (trinta) vagas;
Bairro centro	30 (trinta) vagas;
Localidade de Linha Santa Cruz	90 (noventa) vagas;
Localidade de Linha Santa Cruz Cooperativa	80 (oitenta) vagas;
Localidade de Linha Santa Cruz	20 vagas;
Localidade de Pinheiral	45 (quarenta e cinco) vagas;
Rio Pardinho	40 (quarenta) vagas;
TOTAL	1.540 vagas
BAIRROS	Vagas Turno Integral (edital 2022)
Bairro Santuário – Mãe de Deus	80 vagas, previsão de início abril de 2022;
Bairro Santo Antônio – Sildo Paulo Goettert	150 vagas, previsão de início maio de 2022;
TOTAL	230 vagas

Fonte: Edital 001/SEE/2021; edital 001/SEE (2022).

Com esse montante de vagas disponibilizadas, podemos ter uma noção de quanto mais ou menos é investido por criança em cada escola. Observa-se que no edital de chamamento público do ano de 2021 (ANEXO A), as vagas a serem disponibilizadas passava de 1.500, com a renovação deste edital, em 16 de dezembro de 2021, foram acrescentadas 230 vagas na Educação Infantil.

Duas das escolas do edital de 2022 foram inauguradas neste mesmo ano, a primeira foi inaugurada em agosto de 2022, a Escola de Educação Infantil Mãe de Deus, construída no prédio onde ficava o santuário religioso de Schoenstatt, com capacidade para até 120 crianças de 0 a 5 anos de idade. A responsabilidade pela administração da escola é da Associação Educacional e Social para Crianças e Adolescentes (AESCA). Já a segunda escola inaugurada em setembro de 2022, foi a Escola de Educação Infantil Sildo Paulo Goettert, com capacidade para 255 crianças de 0 a 5 anos de idade, é administrada pela Associação de Serviços Comunitários (ASCOM).

Todas essas associações, são responsáveis pela gestão educacional e pela escolha e contrato dos professores e demais funcionários, pelos deveres firmados em

parceria com a prefeitura através do edital de credenciamento, e por prestar os serviços necessários para atender a demanda de crianças da prefeitura municipal de Santa Cruz do Sul/RS. Segundo Maria:

As Instituições não são escolhidas pela prefeitura, não há direcionamento por parte da Secretaria de Educação para o chamamento público. O que acontece é que no Edital de Chamamento Público, são publicados os bairros e localidades onde precisa realizar o Contrato para obtenção de vagas. Todas as Associações que preencherem as Condições de Credenciamento previstas no Edital, podem se inscrever. A divulgação é feita pelo Portal da Transparência da Prefeitura (site da Prefeitura).

A seguir, no capítulo 4 discutiremos a importância da qualidade da oferta na Educação Infantil nessas instituições, e os desafios do acesso das crianças a essa etapa da Educação Básica.

4 A CONSTRUÇÃO DO CONCEITO DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS

Assim como a infância define-se por vários conceitos, dependendo de seu contexto, época, região e demais fatores, o conceito de qualidade também é visto como plural (ASSIS; AMARAL, 2013), dependendo do contexto, espaço e tempo, seu caráter fica negociável contudo. Neste capítulo, vamos dialogar sobre alguns processos de construção do conceito de qualidade, até chegar aos parâmetros e indicadores que temos atualmente, como documentos norteadores do Ministério da Educação.

O processo de construção de identidade da Educação Infantil e sua primeira noção de qualidade, vem desde as primeiras instituições assistencialistas, espaços constituídos em decorrência da necessidade de um local onde as mães trabalhadoras pudessem deixar seus filhos para serem cuidados. Essa necessidade remonta à Segunda Guerra Mundial, quando surgiu a mão de obra feminina nas indústrias de guerra, e tomou forma durante toda a revolução industrial (ROSEMBERG, 1997).

Entretanto, o cuidado da mãe era considerado essencial, insubstituível e exclusivo para o melhor desenvolvimento dos filhos pequenos. Com isso, quando o cuidado da mãe deixou de ser considerado exclusivo devido à entrada da mulher no mercado de trabalho, os espaços reservados para o cuidado da criança, deveriam ser substituídos por uma proximidade suficiente com o cuidado da mãe, atuando na criação das crianças dentro desses “lares substitutos” como denomina Dahlberg, Moss e Pence (2003).

Tendo em vista que essas instituições educacionais/sociais foram constituídas através das lutas sociais femininas, o Estado, como poder público, uniu seus interesses à construção destas para a primeira infância, como forma de controle social, mantendo essas famílias próximas do mercado de trabalho. Michel Foucault entende isso por governamentalidade, que definiu por:

conjunto constituído pelas instituições, os procedimentos, análises e reflexões, os cálculos e as táticas que permitem exercer essa forma bem específica, embora muito complexa, de poder que tem por alvo principal a população, por principal forma de saber a economia política e por instrumento técnico essencial os dispositivos de segurança. Em segundo lugar, por “governamentalidade” entendo a tendência, a linha de força que, em todo o Ocidente, não parou de conduzir, e desde há muito, para a preeminência desse tipo de poder que podemos chamar de “governo” sobre todos os outros-soberania, disciplina- e que trouxe, por um lado, o desenvolvimento de toda

uma série de aparelhos específicos de governo [e por outro lado], o desenvolvimento de toda uma série de saberes. Enfim, por “governamentalidade” creio que se deveria entender o processo, ou antes, o resultado do processo pela qual o Estado de justiça da Idade Média, que nos séculos XV e XVI se tornou o Estado administrativo, viu-se pouco a pouco “governamentalizado” (FOUCAULT, 2008, p. 143-144).

Partindo desse ponto inicial sobre a identidade da Educação Infantil e dos primeiros aspectos de parceria público-privada, podemos remeter a reflexão sobre as políticas universalistas e as residualistas que, segundo Corsino e Nunes (2011):

[a primeira] caracteriza-se pela integralidade e universalidade das políticas sociais, voltadas para a garantia do direito de todos os cidadãos. Já na segunda orientação, o Estado atende a uma parcela da população, os grupos marcados pelo signo da exclusão ou da pobreza, e o mercado supre os serviços para os que podem por eles pagar (CORSINO; NUNES, 2011).

Pela primeira vez em nossa história, a Constituição brasileira de 1988 propõe suas políticas sociais e educacionais, sob um marco universalizante. No entanto, devido às suas posições políticas e econômicas, não se consegue aderir plenamente à orientação universalista e, em alguns casos, tenderam à abordagem residualista. Podemos ter como exemplo de uma política residualista, a influência de organizações internacionais da sociedade civil como o Banco Mundial (BM) e a UNESCO, com o incentivo e apoio do setor público, a parceria público-privada na oferta de Educação Infantil vai ganhando corpo como política pública para a infância (CORSINO; NUNES, 2011).

Quando se fala no segundo tipo de política em que o mercado oferece os serviços a quem paga, o BM admitiu sua postura em relação ao “custo” da Educação Infantil, sendo a favor da probabilidade de cobrar às famílias o valor que cada uma poderia pagar, variando conforme aquelas que “possuíssem uma melhor condição financeira” (BANCO MUNDIAL, 2001, p. 16).

O argumento apresentado sugere que a falta de compensação na oferta de Educação Infantil transforma o que é um direito constitucional em mais uma obrigação social que deve ser, pelo menos em parte, paga. Além de possibilitar que fossem concedidas vagas a essas famílias com pais trabalhadores que teriam condições de pagar um certo valor, “o cidadão de direito dá lugar ao cidadão-cliente” (SUSIN, 2005), também conhecida como consumidor ou comprador de um bem. E, como resultado, a educação se torna uma mercadoria. Sendo este também um processo de construção de qualidade na Educação Infantil, em que as compara com empresas, ao invés de

espaços que deveriam ser a instituição educacional, são espaços viabilizados na lógica da compra e venda. Em outras palavras, os consumidores (famílias) escolhem essas instituições como os melhores negócios para seus filhos com base em indicadores como classificações, reconhecimento e resultados (SUSIN; MONTANO, 2021).

O Brasil na década de 1990, assim como outros países da América Latina, enfrentou um processo de reorganização do Estado que, embora justificado pela necessidade de ajustes estruturais, decorreu em grande parte da crise financeira global. Esse processo alterou a relação entre o Estado e sociedade civil. Essa reestruturação, tem como modelo a adoção dos princípios da economia privada na gestão do que é público (OLIVEIRA, 2015). Essa reforma foi conhecida como Nova Gestão Pública (NGP) e baseou-se em um modelo de gestão da Grã-Bretanha, que tinha como objetivo o aumento da produtividade. Na realidade brasileira, a NGP veio como uma ideia de descentralização, de delegação do poder (BRESSER PEREIRA, 1999).

Como resultado, as reformas dos anos 1990 ajudaram a enfraquecer a noção de direito e a noção do que é público, que nortearam o processo constitucional brasileiro. Diante das extremas desigualdades econômicas, geográficas e sociais do país, esse enfraquecimento ajudou a estabelecer uma nova relação entre a sociedade civil e Estado. Quando se privatiza (total ou parcialmente) um serviço público, se estabelece uma lógica de mercado que no caso específico da educação ocorreram nas dimensões administrativa, financeira e pedagógica (PERONI, 2021).

E na atualidade, como isso se reflete na qualidade na Educação Infantil? Segundo o documento do MEC “Indicadores da Qualidade na Educação Infantil” o conceito de qualidade depende de algumas razões:

os valores nos quais as pessoas acreditam; as tradições de uma determinada cultura; os conhecimentos científicos sobre como as crianças aprendem e se desenvolvem; o contexto histórico, social e econômico no qual a escola se insere. No caso específico da educação infantil, a forma como a sociedade define os direitos da mulher e a responsabilidade coletiva pela educação das crianças pequenas também são fatores relevantes (BRASIL, 2009a).

Contudo, para a NGP a garantia de qualidade da educação é determinada pela avaliação, que evoluiu para um mecanismo fundamental de regulação, fornecendo métricas que são utilizadas para determinar o nível de qualidade da instituição,

impactando o financiamento de instituições educacionais e em alguns casos, até mesmo o pagamento dos professores e os currículos (BRESSER PEREIRA, 1999).

A principal justificativa dessa política, tem sido fornecer um indicador de qualidade educacional adequado à sociedade, a fim de mobilizar os diversos agentes educacionais e fazer os ajustes necessários nas práticas para a melhoria dos resultados. Essas políticas são influenciadas por uma lógica consumista que defende que, mesmo quando se trata de educação pública, um aluno ou pai de aluno deve sempre tomar decisões com base em indicadores de qualidade.

Ao considerar a ideia de qualidade, Moss (2002) oferece a oportunidade de considerar que o trabalho realizado nas instituições de ensino, pode assumir novos significados a partir da construção de novas interpretações, assim torna-se necessário pensar “Quem nós achamos que é a criança? Quais as finalidades das instituições para a criança pequena? Como entendemos o mundo no qual vivemos hoje? O que queremos para as nossas crianças, aqui e agora e no futuro?” (MOSS, 2002, p. 24).

Quando falamos que as crianças têm direito à educação, estamos nos referindo principalmente a um atendimento de qualidade. O acesso e permanência das crianças nas escolas, devem ser acompanhados de cuidados que respeitem os direitos fundamentais da primeira infância. Pensar a qualidade requer vincular diversos aspectos relacionados ao desenvolvimento da criança, que vão desde a formação dos professores até a estrutura física da instituição, passando pelas relações, entre pares, adulto-criança e familiar. A organização desses aspectos, exige uma preparação em diversos níveis, como indicadores de qualidade e um financiamento que garanta um investimento para a efetivação do atendimento com qualidade.

Assim, mesmo que alguns critérios sejam importantes em todas as escolas para garantir a qualidade, como: o espaço, a gestão, o mobiliário, os profissionais, o planejamento, a execução de ações, os direitos garantidos das crianças, etc, ainda assim, temos que sair em defesa daquilo que é público e de direito, como a educação. Pensar para/pelas crianças deve ser o requisito básico de qualidade. Nesta perspectiva o Plano Nacional de Educação (PNE - 2014-2024) apresenta como meta 1 “Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE (BRASIL, 2014b).

Assim como no PME (Plano Municipal de Educação) lei nº 8.411, de 07 de abril de 2020 do município de Santa Cruz do Sul, em seu artigo 3º, podemos evidenciar as responsabilidades do município frente a garantia da educação pública:

I – Educação Infantil, em creche e Pré-Escola, e Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurada a oferta gratuita do ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria; II - atendimento educacional especializado gratuito às pessoas com necessidades especiais e/ou deficiências, preferencialmente em salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE da rede regular de ensino e no turno inverso; III - **atendimento gratuito em instituições de educação infantil, às crianças com idade fixada em legislação específica**; IV - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola; V - oferta de educação profissional básica, capacitando trabalhadores para o exercício de atividades produtivas no mundo do trabalho; VI - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidades mínimas, por estudante, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem (Santa Cruz do Sul, 2020, Grifo da autora).

O foco está no papel do Estado e municípios, em garantir que as crianças tenham os direitos e garantias necessárias para uma Educação Infantil de qualidade. Isso é alcançado, entre outras coisas, por meio de instituições com iniciativas de padrões de qualidade, que incluam requisitos de acesso e oferta e garantia de educação. O PME é um dos documentos que prevê a avaliação da educação com base nos parâmetros nacionais de qualidade, a avaliação dessas condições, é o ponto inicial para mudar a realidade de precariedade de algumas instituições de Educação Infantil, que vem sendo evidenciado pelos diagnósticos disponíveis sobre a mesma, não apenas em instituições públicas, como também nas credenciadas com o Setor Público e seu modo de atendimento às crianças pequenas. No capítulo seguinte, podemos observar como a qualidade e a avaliação determinam o financiamento da educação e o repasse de verbas para os municípios.

5 FINANCIAR E VALORIZAR: QUAIS AS OUTRAS FUNÇÕES DO FUNDEB?

Observando historicamente o financiamento da Educação no Brasil, temos pelo menos três fases, segundo Pinto (2006). A primeira fase, começou em meados de 1549 quando o poder do Estado, transferiu a responsabilidade aos jesuítas de catequizar e alfabetizar como exercício do magistério, e se estendeu por quase 200 anos, indo até por volta de 1759, no Brasil colônia, quando Portugal dava terras e privilégios comerciais aos jesuítas em troca da gratuidade da instrução primária. A segunda fase começou quando os jesuítas foram expulsos até o ano de 1934, nessa fase os professores eram nomeados pelo rei para dar aulas, mas com a carência de professores e recursos, se oferecia um “subsídio literário” para quem estava nessa funcionalidade, através de um percentual sobre o lucro da venda de aguardente e carne.

Como vimos até agora, o financiamento se dava através de trocas, sejam elas por terras, produtos comerciais, ou alimentação, para alguém que ministrasse a educação naquela época. A terceira fase do financiamento, começou a partir da Constituição Federal de 1934 e dura até os dias atuais, tendo como subsídio o percentual de alguns impostos tributários para ser aplicado em educação. A partir desse momento, o financiamento ocorre através de recursos financeiros (mesmo que mínimos) recolhidos como fundo monetário para se investir em educação, percentagem estabelecida conforme artigo 156 da CF de 1934:

A União e os Municípios aplicarão nunca menos de dez por cento, e os Estados e o Distrito Federal nunca menos de vinte por cento, da renda resultante dos impostos na manutenção e no desenvolvimento dos sistemas educativos (BRASIL, 1934).

Com o golpe militar de 1964, a vinculação de impostos da educação deixou de existir na Constituição de 1967, mas permaneceu nos estados e municípios, demonstrando o descompromisso do Estado com a educação pública. Segundo Saviani (2008) as novas forças políticas que chegaram ao poder, viram a educação como uma ferramenta para aumentar a produtividade econômica. Ao mesmo tempo, havia um forte incentivo para que a iniciativa privada continuasse oferecendo educação a quem pudesse pagar. A preferência do setor público sobre o setor privado é evidente no artigo 168, da Constituição de 1967. Se, por um lado, permanecem as competências da União, Estados e Municípios na gestão dos sistemas educacionais

(conforme artigo 168), apesar da tendência ao privado, por outro, não há qualquer expectativa de uma articulação de recursos educacionais. Saviani (2008, p. 298) explica que:

Em consequência da exclusão do princípio da vinculação orçamentária, o governo federal foi reduzindo progressivamente os recursos aplicados na educação: desceu de 7,60% (em 1970), para 4,31% (em 1975), recuperando-se um pouco em 1978, com 5, 20%. Assim, liberado da imposição constitucional, o investimento em educação por parte do MEC chegou a aproximadamente um terço do mínimo fixado pela Constituição de 1946 e confirmado pela LDB de 1961 (SAVIANI, 2008).

Com isso, o período ditatorial representou um retrocesso em termos de investimento público em educação, pelos interesses privatistas do governo, que não enxergava a educação como prioridade e, por isso, não se preocupavam em determinar recursos fixos para seu sustento. Com a redemocratização, após o período de ditadura, em 1983, a Emenda Constitucional nº 24, conhecida como Emenda Calmon, fixou o percentual de investimento na educação para 13% para a União e 25% para os Estados, Municípios e Distrito Federal. Na Constituição Federal de 1988, conforme artigo 212:

A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (BRASIL, 1988).

O artigo 212 exige uma vinculação anual de pelo menos 18% das receitas de impostos no caso da União, e de um mínimo de 25% nos Estados e Municípios, para a manutenção e desenvolvimento da educação, obtendo um adicional do salário educação.

Com a Constituição Federal de 1988, a educação foi definida como direito social, e dever do Estado e da família, estabelecendo o acesso à educação pública gratuita. Também foi estabelecido que a União, os estados e os municípios são responsáveis por organizar seus próprios sistemas educacionais sob uma estrutura cooperativa.

No artigo 211 da CF (1988), a União “financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino” (BRASIL, 1988), já podemos ver que o financiamento da educação ganhou marco legal desde 1988 e um modelo de financiamento do

Ensino Fundamental foi estabelecido em 1996 com a criação e implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF), válido por um período de 10 anos (até 2006).

Criado através da Emenda Constitucional (EC) nº 14, de setembro de 1996 e regulamentado pela Lei nº 9.424, de dezembro de 1996 e pelo Decreto nº 2.264 do mesmo ano, o FUNDEF implementou mudanças administrativas que confirmaram as conexões constitucionais já existentes para o financiamento deste nível de ensino e estabeleceram novos padrões para a distribuição e uso dos recursos relevantes.

O sistema brasileiro de financiamento da Educação Básica era totalmente descentralizado, até a segunda metade de 1990, tendo como principal característica a articulação constitucional de recurso. Na verdade, as disposições da Constituição de 1988 sobre o financiamento da educação, consideram basicamente a articulação entre as receitas dos estados, municípios e União: a primeira delas exigindo que 25% de sua arrecadação e repasse vão para o financiamento da educação, enquanto a proporção fixada para a União ficou em 18%. A receita do FUNDEF, era organizada por uma parcela dos recursos a que se refere a EC nº 14 de 96, constituídas por 15% do:

- Fundo de Participação dos Estados – FPE;
- Fundo de Participação dos Municípios – FPM;
- Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações –
- IPIexp;
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Os recursos eram redistribuídos em cada estado e no Distrito Federal, proporcionalmente ao número de alunos do Ensino Fundamental, que foram registrados no Censo Escolar do ano anterior, assim abrindo um leque de possibilidades positivas e/ou negativas na distribuição justa de verbas, o que aconteceria negativamente se o número de alunos matriculados no ano seguinte fosse muito maior que o número do censo do ano anterior, isso precarizava a utilização dos recursos.

Tabela 8 – Responsabilidades de Estados, Distrito Federal e Municípios

Municípios	Estados e Distrito Federal
<p>– Mínimo de 60% dos 25 % vinculados à educação, ou seja, 15% dos impostos e transferências, deve ser aplicado no ensino fundamental.</p> <p>– Restante, correspondente ao máximo de 40% dos 25 % vinculados à educação, deve ser aplicado na educação infantil, em creches e pré-escolas.</p>	<p>– Mínimo de 60% dos 25 % vinculados à educação, ou seja, 15% dos impostos e transferências, deve ser aplicado no ensino fundamental.</p> <p>– Restante, correspondente ao máximo de 40% dos 25 % vinculados à educação, deve ser aplicado prioritariamente no ensino médio.</p>

Fonte: Manual de Orientação do FUNDEF (2003).

Um dos pontos positivos que teve o FUNDEF, foi a valorização do profissional da educação, pois seu artigo 7º da lei nº 9.424, de 1996, determina que, no mínimo, 60% dos recursos arrecadados sejam destinados ao pagamento de pessoal do magistério, para que ele exerça efetivamente suas funções no Ensino Fundamental público. O ponto negativo desta porcentagem para o pagamento dos profissionais, é que se pensava, na época vigente da legislação do FUNDEF, em como iriam pagar os salários dos professores se depois de acabar o tempo de 10 anos, não existisse outro fundo.

Outro ponto a se pensar em relação ao tempo de vigência do FUNDEF, é que com a Constituição Federal de 1988, era exigido que o setor público mobilizasse pelo menos 50% dos recursos relacionados à educação durante os primeiros dez anos, para erradicar o analfabetismo e universalizar a educação. Entretanto, com a Emenda Constitucional nº 14 de 1996, a União passaria apenas 30% e não mais 50%. Isso mostra que sua contribuição para o Ensino Fundamental fica limitada ao complemento do Fundo, porque a fórmula pela qual o Governo Federal distribui o complemento, permite que ele flutue para cima ou para baixo conforme a carga tributária dos demais níveis de governo. Além disso, também era permitido à União utilizar até 20% do Salário Educação na complementação do FUNDEF, implicando que uma parcela deste fosse utilizada para o pagamento do professor quando, na verdade, não era este o objetivo. Isto de certa forma, mostra a desresponsabilização com o Ensino Fundamental.

Com o fim do FUNDEF em 2006, entrou em vigência o FUNDEB, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação (FUNDEB) sendo um fundo monetário de 26 fundos estaduais e 1 federal para a distribuição de recursos para a Educação Básica (agora incluindo Educação Infantil) e a Educação de Jovens e Adultos (EJA) conforme disposto nos artigos 212 e 212-A da Constituição Federal.

O FUNDEB entrou em vigor em janeiro de 2007 e se estendeu até 2020, conforme prevê a Emenda Constitucional nº 53, que alterou o Art. 60 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). No fim do ano de 2020, os ministros da economia e da educação se reuniram para então se pensar no Novo FUNDEB, o qual precisaria permanecer como forma de arrecadação de fundos para a Educação Básica, o qual já era o FUNDEF. Dessa forma, no dia 25 de dezembro de 2020, foi sancionado o Projeto de Lei nº 4.372/2020 de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, agora permanente, sendo inserido na Constituição Federal de 1988, por meio da Emenda Constitucional nº 108/2020.

5.1 DO FUNDEF AO FUNDEB: MUDANÇAS E IMPLICAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

Criado pela Emenda Constitucional nº 14, e regulamentado pela Lei nº 9.424 de 1996, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), é um fundo monetário de arrecadação de impostos para o investimento no Ensino Fundamental. Os recursos do FUNDEF foram distribuídos conforme Tabela abaixo:

Tabela 9 – Recursos do FUNDEF

Estados e DF	<p style="text-align: center;">15% sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quota estadual (QE) do ICMS (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação); • FPE (Fundo de Participação dos Estados e DF); <ul style="list-style-type: none"> • Quota estadual (QE) IPI-Exportação (obs: IPI-EX = 10% do IPI).
Municípios	<p style="text-align: center;">15% sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quota municipal do ICMS (QM-ICMS); • Fundo de Participação dos Municípios (FPM); • Quota municipal IPI-Exportação.
União	<p>Complementa, se, no Estado, o valor do Fundef por aluno for inferior ao valor mínimo nacional (Fixado anualmente por ato do Presidente da República); Deve gastar, no mínimo, o equivalente a 30% dos recursos do artigo 212 na erradicação do analfabetismo e em MDE do ensino fundamental.</p>

Fonte: Pinto e Adrião (2006).

Sendo o financiamento um indicador de qualidade neste estudo, o FUNDEF representou pela primeira vez uma política pública específica para o financiamento da educação, sendo de suma importância para uma melhor distribuição de recursos, qualificação dos professores, aumento de matrículas no Ensino Fundamental, dentre outras melhorias. Contudo, falando em Educação Infantil, o FUNDEF deixou a desejar, pois não destinava recursos para esta etapa da educação em um momento de crescimento e consolidação de sua importância, assim houve diminuição do número de matrículas e algumas creches tiveram que fechar suas portas.

Com o fim do FUNDEF, em dezembro de 2006, precisou pensar em uma política em defesa da escola pública gratuita e de qualidade, que atendesse toda a Educação Básica como direito da população brasileira, não apenas o Ensino Fundamental, mas que incluísse também a Educação Infantil e Ensino Médio, assim entrando em vigor o FUNDEB em 2007. No quadro abaixo podemos comparar os recursos do FUNDEB com a tabela de recursos do FUNDEF:

Tabela 10 – Recursos do FUNDEB

Estados e DF	<p style="text-align: center;">20% sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quota estadual (QE) do ICMS (Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação); <ul style="list-style-type: none"> • FPE; • Quota estadual IPI-Exportação; • Imposto sobre transmissão de <i>causa mortis</i> e doação (ITCMD); • Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).
Municípios	<p style="text-align: center;">20% sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quota municipal do ICMS (QM-ICMS) • Fundo de Participação dos Municípios (FPM); • Quota municipal IPI-Exportação (10% do IPI); • Imposto Territorial Rural (ITR) – cota municipal.
União	<ul style="list-style-type: none"> • Complementa o valor do Fundeb, no caso de o valor-aluno no Estado ser inferior ao valor mínimo definido nacionalmente; • O valor da complementação da União obedecerá ao seguinte cronograma: 2 bilhões de reais, no primeiro ano; 2,85 bilhões de reais, no segundo ano; 3,7 bilhões de reais, no terceiro ano; 4,5 bilhões de reais, no quarto ano e, no mínimo, 10% do total de recursos do fundo (considerando as contribuições dos estados, DF e municípios). Obs.: A União não poderá utilizar recursos do salário-educação em sua complementação nem se valer de mais de 30% dos recursos constitucionalmente vinculados ao ensino para essa mesma finalidade.

Fonte: Pinto e Adrião (2006).

Como podemos observar na comparação dos dois quadros, houve um aumento de 5% na porcentagem investida em educação nos estados, DF e municípios, acrescentando-se a porcentagem sobre ITCMD e IPVA nos estados e DF, já nos municípios acrescentou-se no ITR. Para a União, foi vetado a utilização de recursos do salário-educação.

Entende-se por salário-educação “uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988” (BRASIL, 2017). Os destinatários do salário-educação são os Estados, Municípios, DF e a União, distribuídos da seguinte forma:

10% da arrecadação líquida ficam com o próprio FNDE, que os aplica no financiamento de projetos, programas e ações da educação básica;
90% da arrecadação líquida são desdobrados e automaticamente disponibilizados aos respectivos destinatários, sob a forma de quotas, sendo: quota federal – correspondente a 1/3 dos recursos gerados em todas as Unidades Federadas, o qual é mantido no FNDE, que o aplica no

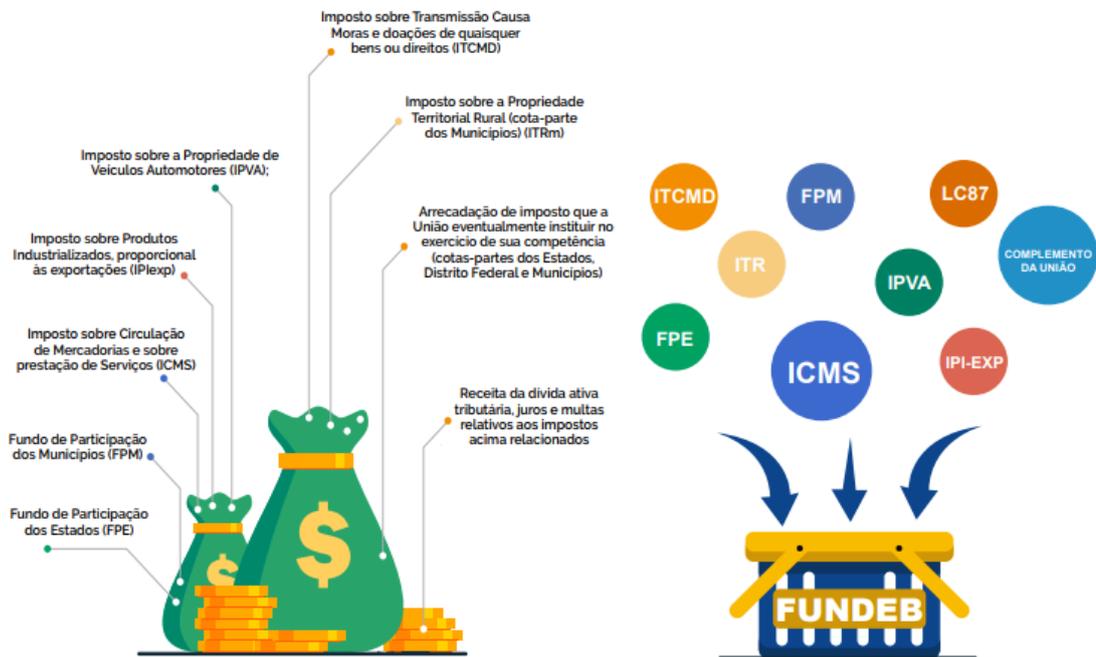
financiamento de programas e projetos voltados para a educação básica, de forma a propiciar a redução dos desníveis socioeducacionais entre os municípios, estados e regiões brasileiras;
quota estadual e municipal – correspondente a 2/3 dos recursos gerados, por Unidade Federada (Estado), o qual é creditado, mensal e automaticamente, em contas bancárias específicas das secretarias de educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, na proporção do número de matrículas, para o financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica (art. 212, § 6º da CF) (BRASIL, 2017).

Essa contribuição é repassada automaticamente através do Banco do Brasil (BB) para os destinatários. Além do BB, outros órgãos gestores atuam para a funcionalidade do salário-educação, como: o FNDE que reparte e distribui os recursos, o INEP que disponibiliza os dados do censo escolar para o FNDE e a secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) que comanda todo o resto, como a fiscalização e arrecadação da contribuição social.

Sendo a principal fonte de recursos da educação do país, e um potencial indicador de qualidade, o novo FUNDEB foi instituído pela Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020, e regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021, manteve os 20% de contribuição dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a formação do Fundo, mas traz algumas modificações pertinentes.

A primeira delas é sobre os impostos que são arrecadados, mudando a composição financeira do “pacote” do financiamento da educação, aumentando a complementação da União quando os 20% arrecadados não são suficientes para manter a qualidade na Educação Básica, antes era destinado pela União no mínimo 10% do total de recursos ao FUNDEB, agora o mínimo passa para 23% do total de recursos, esses novos percentuais foram aplicados gradativamente a partir de 2021. Exemplificando, através da imagem abaixo da cartilha do novo FUNDEB, como nosso “pacote” de financiamento da educação fica “cheio”.

Figura 2 – Pacote do FUNDEB



Fonte: Cartilha do novo FUNDEB (2020).

A distribuição dos recursos, acontece na proporção dos números de matrículas da rede de Educação Básica pública presencial, composto por 20% do total das fontes de receita da imagem acima. No manual de orientação do novo FUNDEB, há um item sobre critérios e condições para consideração dos alunos das instituições conveniadas, nele é assegurado que após os recursos serem transferidos de maneira coerente, conforme estabelecido na legislação do fundo, “o Poder Executivo competente repassará os recursos às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas conveniadas com o Poder Público. Não há, portanto, repasse direto de recursos para essas instituições” (BRASIL, 2021).

Dessa forma, observamos que esse repasse pelo poder executivo é proveniente das condições das cláusulas dos editais e contratos firmados no convênio entre as partes (Poder Executivo competente e entidade conveniada), para isso, as instituições conveniadas precisam estar de acordo com os seguintes requisitos:

Oferecer igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e o atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos; Comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros no atendimento em creches, na pré-escola, na educação do campo ou na educação especial, conforme o caso; Assegurar, no caso do encerramento de suas atividades, a destinação de seu patrimônio ao poder público ou a outra escola comunitária, filantrópica ou confessionais que realize atendimento em creches, na pré-escola, na educação do campo ou na educação especial; Atender a padrões

mínimos de qualidade definidos pelo órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, obrigatoriamente, ter aprovados seus projetos pedagógicos; e Dispor de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, na forma de regulamento (BRASIL, 2021).

Além destes critérios para repasses de recursos, também vale ressaltar que estes valores deverão ser utilizados apenas em casos de ações consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), segundo a LDB em seu artigo 70, que são “as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis” (BRASIL, 1996).

Na uma entrevista realizada com João⁸, membro da Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Sul, um dos responsáveis pelo setor do censo escolar e estatísticas, foi informado que o valor repassado para as escolas credenciadas no mês de agosto foi de R\$ 1.212.535,00 (um milhão, duzentos e doze mil e quinhentos e trinta e cinco reais), esse foi repassado em forma de recursos, não somente do FUNDEB (vem de outras vertentes que o município recebe recursos), distribuídos em todas as escolas credenciadas de acordo com o número de matrículas de crianças em cada escola, assim as escolas com mais crianças recebem um recurso maior. Conforme fala de João: “O valor que vem para o município, para as credenciadas, não quer dizer que o município tire do valor do FUNDEB, mas ele recebe pelo número de alunos que ele tem, junto com o convênio”.

Ou seja, o número total de matrículas de crianças no município é a soma das matrículas das crianças em escolas municipais com o número de matrículas das escolas credenciadas, justificado pelo fato das crianças das escolas credenciadas, terem antes passado pela central de vagas da Secretaria de Educação.

Na Portaria SECEX nº 266, de 28 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a certificação de pessoa jurídica específica no Programa OEA-Integrado Secex, no âmbito do Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado - Programa OEA” (BRASIL, 2023), existe uma tabela do valor anual por aluno (VAAF) estimado, por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da Educação Básica (Art. 16, III, da Lei nº 14.113/2020), em que as instituições conveniadas (o mesmo que credenciada para o município de Santa Cruz do Sul) do estado do Rio Grande do Sul, recebem R\$ 6. 713, 71 (seis mil, setecentos e treze reais com setenta e um centavos), valor anual estimado por aluno, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e

⁸ Aqui uso um nome fictício, para uma melhor organização das pessoas que fazem parte da pesquisa.

estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-VAAF.

A Educação Infantil, como primeira etapa da Educação Básica, nem sempre foi considerada importante como direito da criança e da família. Foi através da luta social, principalmente das mulheres, que a história da creche teve início. Também foi através da luta social que a Educação Infantil foi incluída no FUNDEB, para que não ficasse mais 14 anos sem uma política de financiamento.

Em 2007, mesmo com o início do FUNDEB, algumas características do FUNDEF ainda permaneceram, como a distribuição de recursos através do número de matrículas, ou seja, quanto maior o número de matrículas do município maior a verba que ele receberá. Pensando nessa lógica, ao incluir a Educação Infantil na política do FUNDEB, foi necessário pensar na expansão do atendimento desta, mesmo que de forma lenta e gradativa, pois era preciso atingir um número maior de matrículas para conseguir uma verba maior.

Outro ponto a se observar é que a partir da inclusão da Educação Infantil no FUNDEB, houve melhoria da qualidade, expansão do atendimento e na qualificação profissional desta etapa, isso também se deve ao PNE (2001) que definiu 20 metas a serem alcançadas em 10 anos. Dentre elas destaca-se a meta número 1: “Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2020, a oferta de educação infantil de forma a atender 50% da população de até 3 anos” (BRASIL, 2001).

O PNE (2001-2010) teve suas conquistas educacionais e também seus desafios, sendo um pretexto de melhora para os 10 anos seguintes no PNE de 2014 até 2024. O principal desafio do PNE (2001-2010) era “alcançar a expansão do atendimento escolar nos diversos níveis de ensino, melhorar a formação acadêmica do corpo docente e da infraestrutura da escola, revertendo o quadro atual predominante em boa parte das unidades escolares do país” (INEP, 2004, p. 43). O que de novo o PNE trouxe, foi a expansão do Ensino Fundamental para 9 anos, a política de financiamento amparando-se em uma definição de custo aluno qualidade (CAQ) e o aumento do investimento na educação garantido na proporção de:

no mínimo, 1% ao ano, de forma a atingir, no mínimo, 7% do PIB até 2011 e, no mínimo, 10% do PIB até 2014, respeitando a vinculação de receitas à educação definidas e incluindo, de forma adequada, todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) (BRASIL/MEC, 2010, p. 110).

A abertura das matrículas para as escolas credenciadas em função da “atual taxa de atendimento da educação infantil, em especial na creche, dadas as metas expressas no PNE, justifica, nesse caso, a parceria do poder público com o segmento conveniado” (BRASIL/MEC, 2010, p. 112).

Segundo Vieira (2010), os principais problemas que teve o primeiro PNE foram:

pouca utilização do Plano no primeiro triênio após sua aprovação; pouca consideração dada ao Plano quando do estabelecimento das políticas de governo, gerando algumas concepções, ações, programas e políticas diferentes das estabelecidas no PNE; desarticulação entre o PNE e os planos setoriais de governo; dissociação entre o PNE e os planos estaduais e municipais de Educação; articulação tardia do PDE e do PAR com os princípios e metas do PNE; minimização da universalização da educação básica como direito; ausência de mecanismos para o acompanhamento e avaliação sistemáticos do PNE (VIEIRA, 2010, p. 816).

Em um contexto vindo da avaliação do primeiro PNE, o atual PNE (2014b) continua pensando na expansão do ensino, conforme definido na meta 1:

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE (BRASIL, 2014b).

Refletindo sobre a meta 1 dos dois PNE mencionados: Quais municípios conseguiram atingir essa meta? Quais estratégias foram usadas? Pensou-se na qualidade da educação ou só na expansão? Apesar de todos os avanços que o FUNDEB trouxe para a Educação Infantil, ainda tem muito o que se avançar, contudo também há pontos negativos, como turmas com um grande número de crianças, não garantindo a qualidade necessária para o atendimento nas escolas.

Mesmo com o avanço de estudos e da notória importância da Educação Infantil, apenas no ano de 2007, após muitos anos de luta temos uma política de financiamento que contemplasse a Educação Infantil, o que antes não acontecia por não se pensar especificamente em um atendimento educacional voltado para a criança pequena.

Nesse contexto, começa a intensificar os debates e a luta social envolvendo os direitos da Educação Infantil, tanto pelos gestores dos municípios quanto pela sociedade, fruto de uma luta social pela criação e inclusão de toda a Educação Básica na política de financiamento e não só o Ensino Fundamental, como acontecia no FUNDEF.

A partir desse marco na política pública, as matrículas começaram a contar com a vinculação de recursos para as instituições, houve melhoria na ampliação e construção de espaços escolares, ênfase na qualificação profissional, assim como alguns desafios trazidos pelo novo PNE (2014) como a universalização do atendimento para crianças de 4 e 5 anos de idade. Muito ainda precisa ser feito na Educação Infantil do país, contudo observamos melhorias quando a Educação Infantil faz parte das responsabilidades do Estado e é considerada direito da criança.

5.2 DISCUSSÕES DO PNE (2014-2024)

O Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que vigora até 2024, tem como uma de suas funções promover o alinhamento dos esforços nacionais em um quadro cooperativo entre os entes federados, com o principal objetivo de universalizar o acesso à educação. Juntando-se a esse objetivo, o PNE também tem como diretrizes: erradicação do analfabetismo, superação das desigualdades educacionais, melhoria da qualidade da educação, formação para o trabalho e para a cidadania, democratização da gestão, valorização dos profissionais da educação, promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País (BRASIL, 2014b).

Através de conferências municipais, intermunicipais, distritais e estaduais, iniciou-se a discussão do segundo PNE, e seguiu na Conferência Nacional de Educação no ano de 2010 (CONAE), com o tema central “Construindo o Sistema Nacional Articulado: O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação”, que discutiu com profissionais da área sobre a avaliação e a articulação do primeiro PNE (2001-2010), assim a CONAE consolidou-se em “espaço social de discussão, articulando os diferentes agentes institucionais, da sociedade civil e dos governos, para a construção de um projeto e de um Sistema Nacional de Educação, como política de Estado” (CONAE, 2010, p. 14).

Mesmo frente à alguns desafios, o PNE busca orientar a organização das políticas públicas estaduais e municipais, tentando superar a situação de gestão educacional descentralizada no Brasil. Sendo uma política pública estratégica de garantia de qualidade na educação, seu processo de desenvolvimento e implementação determinou o investimento de 10% do Produto Interno Bruto (PIB) e o

Custo Aluno Qualidade (CAQ) como marco importante de financiamento da educação brasileira.

Um ponto que deixou a desejar no PNE de 2001-2010 foi a fiscalização, agora está instituído na lei do PNE artigo 5º, parágrafo 2º, que “A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PNE, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei” (BRASIL, 2014b). As metas do PNE (2014-2024) foram distribuídas da seguinte forma:

Tabela 11 – Metas do PNE

Metas	Classificação
1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10 e 11	Estruturantes para a garantia do direito à educação básica com qualidade, que dizem respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais
4 e 8	Redução das desigualdades e à valorização da diversidade
15,16,17 e 18	Valorização dos profissionais da educação
12, 13 e 14	Qualidade do ensino superior
19	Efetivação da gestão democrática da educação
20	Define a ampliação de investimentos

Fonte: Brasil (2014b).

Levando em conta os desafios em relação ao alcance das metas do PNE, observamos como algumas delas foram atingidas no município de Santa Cruz do Sul em relação à Educação Infantil. A primeira meta diz respeito à universalização, até 2016, da Educação Infantil, para crianças de 4 e 5 anos, e 50% do atendimento das crianças de 0 a 3 anos. Santa Cruz atingiu em 2019 55,11% das matrículas das crianças de 0 a 3 anos alcançando a meta do PNE, e 94,75% das matrículas das crianças de 4 e 5 anos, ainda não alcançando a sua universalização (TCE/RS 2019).

Conforme o Plano Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Sul, suas estratégias para alcançar a meta 1 do PNE (2014-2024) na Educação Infantil, foram organizadas em 13 itens da seguinte maneira:

priorizar o acesso à Educação Infantil e ampliar a oferta de atendimento educacional; realizar levantamento da demanda de crianças; assegurar infraestrutura de qualidade; incentivar a participação dos professores em cursos de formação; promover atendimento das populações do campo e

indígenas; fomentar o acesso ao atendimento educacional especializado; apoiar programas de orientação para as famílias; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil; promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil; publicar anualmente levantamento da demanda; ampliar o acesso à EI em tempo integral (Santa Cruz do Sul, 2015).

Focalizando nos investimentos que o FUNDEB trouxe para o município de Santa Cruz do Sul, observamos nas tabelas 10 e 11 da pesquisa (as mesmas tabelas 30 e 31 do TCE/RS), até o ano de 2019, os valores investidos na Educação Infantil através do FUNDEB e das demais arrecadações de impostos:

Tabela 12 – Valor recebido/aplicado por aluno da Educação Infantil, em Santa Cruz do Sul, de 2015 a 2019

Ano	Valor recebido por aluno infantil do FUNDEB	Valor aplicado por aluno com recursos art. 212 da CF
2015	R\$ 4.089,39	R\$ 6.467,06
2016	R\$ 4.659,76	R\$ 7.220,79
2017	R\$ 4.823,73	R\$ 7.373,23
2018	R\$ 5.274,91	R\$ 8.213,67
2019	R\$ 5.551,62	R\$ 8.741,59

Fonte: TCE/RS, elaboração própria.

Tabela 13 – Percentual do PIB e impostos aplicados na Educação Infantil, em Santa Cruz do Sul, 2018 e 2019

Ano	Valor aplicado ed. infantil no ano (MDE + FUNDEB)	Retorno total do FUNDEB no ano	Receita de impostos arrecadada no ano	PIB 2017	% da receita de impostos arrecadada no ano aplicados na Ed. Infantil	% do PIB 2017 aplicados na Ed. Infantil
2018	38.957.427,92	56.138.397,07	289.530.016,97	8.238.767.000,00	13,46%	0,47%
2019	42.405.446,09	57.879.364,32	296.781.675,15	8.238.767.000,00	14,29%	0,51%

Fonte: TCE/RS e IBGE, elaboração própria

Mesmo com aumento entre os anos de 2018 a 2019, os recursos aplicados ainda parecem insuficientes para alcançar a qualidade da oferta na Educação Infantil. Entender como a parceria público-privada funciona, está entrelaçado com a reflexão do momento político que estamos vivendo em um cenário capitalista neoliberal, em que o público sofre com o desmonte de alguns direitos transferido para o privado. De que forma acontecem esses movimentos? Qual outra alternativa teria? Como o financiamento da educação auxilia nisso? Como ficam as crianças nesse cenário? E a garantia de qualidade? Todas essas perguntas foram questionadas nos diversos estudos feitos e elaborados para aqui descrever e refletir, não como algo pronto, mas como algo que sempre vamos pensar e questionar enquanto profissionais da educação.

A pesquisa pretende trazer dados das escolas credenciadas, administradas pelas associações, para que possamos entender melhor como funcionam os atendimentos dentro destas instituições, desde a contemplação da vaga para a demanda de crianças do município de Santa Cruz do Sul, até o papel da gestão em garantir o direito e a equidade de qualidade nessas escolas. De fato, esta pesquisa é uma forma de entender como as parcerias público-privadas acontecem na etapa da educação infantil e qual a qualidade da oferta nessas instituições no atendimento às crianças.

6 DO PÚBLICO AO PRIVADO: AFINAL, O QUE É DE CADA UM?

Há quem diga que o setor privado está presente no setor público de forma recente, mas podemos mencionar que o setor privado faz parte da educação brasileira em diversas facetas ao longo do tempo. Podemos observar os movimentos de classes, como uma política de formação social e cultural em algum determinado período histórico, este que como resultado, não é estático, mas em constante mudança.

Dessa forma, olhamos para as políticas públicas de educação e pensamos que elas não são estáticas e precisamos prestar atenção em como os grupos de interesse se organizam, quem são os que tem permissão ou requisitos para estabelecer os motivos e ações da política, ou, dito de outra forma, o jogo que transcende a política desde sua concepção até sua execução.

Mesmo que hoje, notoriamente, percebemos uma crescente privatização do que é público, contraditoriamente vivemos um notório, porém lento, avanço em direitos e políticas educacionais materializados em leis, que vem sendo reivindicados desde a década de 1980, pós ditadura, em um processo de redemocratização, como a Educação Infantil parte da Educação básica, a gratuidade da mesma, dentre outras questões presente na Constituição Federal (CF) de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases (LDB) de 1996.

Mas como toda história política sempre tem um porém, na década de 1990, com eleição direta, o Brasil elegeu Fernando Collor de Mello, representante do neoliberalismo e de uma conduta de competitividade, momento difícil para a educação que recém tinha começado sua reestruturação democrática. Mesmo com a saída de Fernando Collor de Mello do poder, os representantes que seguiram tinham a ideia da redução fiscal, processo chamado de “naturalização do possível” (PERONI, 2013):

isto é, a população, que mal tinha iniciado a luta por direitos sociais para todos e com qualidade, acaba aceitando políticas focalizadas “para evitar o caos social”, priorizando populações em vulnerabilidade social e nem sempre oferecidas pelo poder público (PERONI, 2015, p. 81).

Outro fato contraditório que ocorreu na educação pós anos 80, foi o enfoque dado ao Ensino Fundamental, mesmo sabendo que a Educação Infantil também fazia parte da Educação Básica instituído pela CF de 1988 e pela LDB de 1996. A quebra desse pensamento se deu com a criação do FUNDEB, que incluiu a Educação Infantil

no financiamento, retomando a Educação Básica como pauta, contudo, isso efetivou-se com a obrigatoriedade da educação dos 4 aos 17 anos, implementada pela Emenda constitucional nº 59 de 2009.

Com a expansão da Educação Básica e a obrigatoriedade da educação, o poder público municipal ficou responsável pela oferta da Educação Infantil, e buscou como alternativa as parcerias com instituições sem fins lucrativos. Recentemente, foram desenvolvidas novas estratégias para redefinir a relação entre o governo e as empresas privadas para fins de prestação de serviços públicos. Essas estratégias, vão ao encontro do surgimento de uma nova concepção de governo, que assume o modelo geral de administração pública como ponto de partida.

Nessa visão, separam-se as funções de planejar e executar as políticas públicas e os métodos de manter o papel do Estado como regulador e coordenador, por um lado, e promover a progressiva descentralização do poder administrativo e financeiro por outro, bem como criar oportunidades para a participação do setor público através de parcerias, contratos de gestão e outras formas de conveniamentos, em tarefas e serviços que antes estavam sob seu controle direto.

Como pode ser visto na legislação brasileira, as parcerias entre os setores público e privado passaram a ser legalizadas nessa situação. A Emenda Constitucional nº 19, aprovada em junho de 1998, alterou os princípios e normas fundamentais da administração pública e permitiu a atribuição de recursos públicos para o setor privado. A EC nº 19 foi regulamentada pela Lei Complementar nº 101 de 2000, que estabeleceu normas para os recursos públicos destinados à responsabilidade fiscal. Após, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, estabeleceu diretrizes gerais para a solicitação e contratação de parcerias público-privadas no âmbito dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Para Adrião e Borghi (2008) as parcerias possuem três tipos de definição, ou modalidades, que são: a) a compra de “sistemas de ensino” privados pela rede pública, na forma de materiais didáticos (em geral apostilados); b) a subvenção de vagas em instituições privadas; c) a “assessoria na gestão” da educação básica pública.

A Educação Infantil credenciada, em Santa Cruz do Sul, concretiza-se na parceria entre o poder público municipal, através da Secretaria Municipal de Educação (SEE), e Organizações da Sociedade Civil (OSC), denominadas no município por

Associações. No município de Santa Cruz do Sul, existem 18 (dezoito) escolas credenciadas com a SEE em parceria público privada, essas escolas se mantêm através de Associações (OSC) com parcerias firmadas pela SEE e o repasse de verbas determinado através do edital de chamamento público, anteriormente analisado. Cada Associação possui um certo número de escolas sob sua responsabilidade, estas que dizem respeito ao atendimento das crianças da Educação Infantil do município.

Pensando em como essas escolas se estruturam, a coleta de dados da pesquisa se organizou também, através dos questionários enviados para as 5 (cinco) escolas credenciadas já escolhidas anteriormente. O caminho metodológico traçado até chegar aos questionários foi percorrido da seguinte maneira: primeiramente, ocorreu um contato telefônico para marcar uma visita em cada uma das 5 (cinco) escolas, e após as visitas, os questionários foram enviados por e-mail e elaborados através da ferramenta Google Formulários. Das 5 (cinco) escolas selecionadas para a pesquisa, 3 (três) delas aceitaram a visita (Verde, Azul, Lilás), e 2 (duas), que possuem a mesma Associação como gestão (Branca e Vermelha), pediram somente para enviar o questionário por e-mail, alegando que em outro momento iriam marcar uma visita.

Quando iniciei⁹ os contatos telefônicos, convidando as escolas escolhidas para participar da pesquisa, me identifiquei como acadêmica do mestrado profissional e expliquei brevemente o motivo do contato. As 3 (três) escolas que consegui marcar a visita (Verde, Azul e Lilás), foram brevemente receptivas e já agendaram as visitas para a semana seguinte, as 2 (duas) outras escolas da mesma Associação (Branca e Vermelha), pediram que anteriormente à visita, eu enviasse o questionário para saber do que se tratava.

O questionário foi organizado em 14 (quatorze) perguntas com um espaço ilimitado para a resposta dessas de forma discursiva, e posteriormente enviado para o e-mail da gestão de cada uma das 5 (cinco) escolas. As perguntas que continham nos questionários, foram:

⁹ Aqui escrevo em primeira pessoa do singular, por se tratar do capítulo de análise dos dados.

Tabela 14 – Perguntas do questionário

1 - Qual a mantenedora e a história da instituição?
2 - Quem são os integrantes da gestão escolar e suas formações?
3 - Qual a formação mínima exigida dos professores? A instituição possui um programa de formação em contexto/continuada?
4 - O que a gestão da escola entende por qualidade na Educação Infantil?
5 - Como foi a escolha para ser uma escola credenciada?
6 - Por ser uma escola credenciada com a prefeitura de Santa Cruz do Sul, como se dá o repasse de verbas? Há repasse de verbas além daqueles valores previstos no edital?
7 - Há acompanhamento por parte da prefeitura em relação ao pedagógico da escola?
8 - A instituição tem uma proposta pedagógica em forma de documento, conhecida por todos?
9 - As professoras planejam e avaliam as propostas realizadas com as crianças?
10 - Os espaços das salas de aula são organizados conforme a faixa etária de cada turma? Há brinquedos que respondam aos interesses das crianças em quantidade suficiente e para diversos usos?
11 - A instituição dispõe de um cardápio nutricional que atenda às necessidades das crianças?
12 - A instituição tem procedimentos, preestabelecidos e conhecidos por todos, que devem ser tomados em caso de acidentes? Há medidas de segurança na escola?
13 - Há profissionais responsáveis pela limpeza dos espaços escolares?
14 - Os familiares participam da comunidade escolar? De que forma?

Fonte: Elaborado pela Autora (2023).

A primeira escola que respondeu o questionário, foi a referida escola pertencente a mesma Associação das escolas que não conseguiu fazer a visita. A resposta veio pela gestão da escola matriz, em nome das duas escolas (Branca e Vermelha), contudo a visita não teve data marcada. Então para a análise dos dados, trago os questionários que foram respondidos e mais a análise das visitas nas 3 (três) escolas que permitiram, organizadas da seguinte maneira.

Tabela 15 – Organização da análise das visitas

Elementos/parâmetros que fizeram parte da observação das visitas nas escolas
1 – Espaços físicos externos (tamanho da escola, tamanho dos pátios e pracinhas);
2 – Espaços físicos internos (corredores, banheiros, secretarias, sala da direção);
3 – Espaços físicos das salas de aula;
4 – Mobiliários das salas de aula;
5 – Brinquedos dos pátios, pracinhas e salas de aulas;

6 – Horário de funcionamento da escola;
7 – Horário de permanência do professor;
8 – Metodologia e organização institucional da escola;

Fonte: Elaborado pela Autora (2023).

A escola Verde, localizada no bairro centro, foi a primeira que aconteceu a visita, ao chegar nela fiquei aguardando uns minutos até o horário marcado para ser recebida pelo diretor da escola. Logo observei os espaços que estavam sob minha visão, em geral a escola tinha características de prédios mais antigos, pelo fato dos espaços amplos, e dos desenhos dos pisos e azulejos.

O diretor da escola Verde me recebeu de maneira acolhedora, dialogamos de modo geral sobre minha formação, e em seguida ele começou contando alguns pontos característicos da escola, como: a escola possui (neste ano de 2023) um total de 180 crianças matriculadas, 140 destas são “da prefeitura” e as outras estão na escola de maneira privada ou por outro tipo de convênio que a escola possui com algumas empresas do município; adota a metodologia montessoriana; sua mantenedora é a Associação da Educação Familiar e Social do Rio Grande do Sul; a seleção para diretor da escola foi realizada pela Associação por um processo seletivo externo, com entrevistas e outros meios de avaliação; a escola possui Nutricionista, Assistente Social, Secretária, Psicóloga, Coordenadora Pedagógica e o Diretor (que no dia da visita estava na escola como diretor há 3 meses).

Esses foram alguns pontos mencionados pelo diretor em nossa conversa inicial. Na sequência, fomos conhecer os espaços da escola, como estava no horário do descanso das crianças, consegui ver apenas duas salas de aula na íntegra, as demais não consegui pelo fato das crianças estarem dormindo. O que vale destacar da visita da escola é que ela possui um espaço iluminado e bastante amplo, as salas são grandes, os corredores e acessos também, possui acessibilidade, muitas pracinhas e áreas verdes, tem um pomar com várias árvores frutíferas, e estão construindo um espaço com mobiliários montessorianos.

Vale destacar também que o horário de funcionamento da escola é o mesmo que o das EMEIs, assim como o horário dos professores, que trabalham por um turno de 4 horas em uma determinada turma, ou seja, o mesmo horário docente do município de Santa Cruz do Sul, mesmo que as turmas sejam de turnos integrais, o professor está presente só um turno com aquela determinada turma.

Compreender as diferenças da carga horária do professor de Educação Infantil e do horário integral que as crianças ficam na escola neste município, é também falar de qualidade no atendimento das crianças desta etapa. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996a), em seu artigo 31, discorre que o “atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral” (BRASIL, 1996), como a jornada de trabalho do professor (por turma) na referida rede municipal é de 4 horas, entende-se que seria para cumprir a carga horária mínima de atendimento das crianças da Educação Infantil, contudo sabe-se que a criança tem a possibilidade de permanecer 12 horas em atendimento nas escolas do município, sendo este o horário de funcionamento das EMEIs.

Conforme OSTETTO (2000) o pedagógico da escola, envolve todos os momentos e relações que ali acontecem, levando isso em conta, como se pode garantir a qualidade de atendimento das crianças nas demais horas de permanência da mesma? O Professor, com exigência mínima de formação garantida pela LDB de 1996 em seu artigo 62:

A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal (BRASIL, 1996).

Na verdade, as professoras têm um turno de trabalho com cada turma de crianças, ou seja, ela está com as crianças metade do tempo (ou menos que a metade). No outro turno as crianças ficam com monitoras, auxiliares. A previsão da rede é de 4h do dia com uma professora a frente da turma, e as outras 4 h do turno integral a responsável pela turma é uma monitora.

A importância do professor de Educação Infantil, também está na sua permanência com as crianças, nos espaços e tempos compartilhados, na intencionalidade do fazer pedagógico, nas dimensões social, cultural, e humana, como afirma Alfredo Hoyuelos:

Podemos estar fisicamente em um lugar, mas não fazer emergir com intensidade nossa alma, nossa intenção, nosso ritmo respiratório ou nosso olhar que testemunha atentamente. Ingredientes imprescindíveis que acompanham, de forma significativa, os processos vitais das crianças (HOYUELOS, 2019, p. 181).

Isso nos remete ao tempo de qualidade em que passamos com as crianças enquanto professores e a importância da relação cotidiana que estabelecemos com as crianças, o quanto acompanhamos, esperamos, observamos, brincamos, olhamos e conversamos com elas, torna-se parte do papel do professor e sua importância na relação com as crianças pequenas. O questionário respondido pelo diretor da escola Verde, teve sua primeira pergunta (Qual a mantenedora e a história da instituição?) esclarecida de maneira completa, assim trago aqui ela em forma de citação e na sequência, a tabela com as demais respostas do questionário. Qual a mantenedora e a história da instituição? Resposta do Diretor da Escola Verde:

História da Instituição:

A associação de Educação Familiar e Social do Rio Grande do Sul-Casa da Criança (AEFS/RS) foi fundada em 17/02/1953 e surgiu como uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter religioso, assistencial, cultural e educacional. Na sua fundação, a instituição atendia prioritariamente meninas adolescentes, passando ao atendimento de crianças, cujas mães trabalhavam na indústria ou em casas de famílias. Estas meninas, que vinham de todas as partes do estado, eram orientadas e formadas em economia doméstica pelas irmãs religiosas da Congregação das Irmãs Filhas do Coração de Maria, Com o passar do tempo e pela relevância que os trabalhos vinham obtendo junto a comunidade, as irmãs foram procuradas pelo vigário da Santa Cruz do Sul, sob pedido do Presidente Municipal da LBA (Legião Brasileira de Assistência), para fazer a administração de uma creche, construída com o objetivo de dar continuidade ao cuidado das crianças de famílias que trabalhavam fora. Esse cuidado se baseava em três pilares: alimentação, cuidados em saúde e uma boa educação/formação. Em 15 de Julho de 1953, as primeiras funcionárias vieram residir no local onde hoje está situada a escola e receberam as primeiras crianças, embora a precariedade de móveis, louças e demais materiais de uso e consumo, bem com equipamentos para complemento educativo. Com o auxílio da LBA foram comprados móveis e demais objetos, possibilitando a expansão do atendimento para o turno integral. Com o espaço cedido pela LBA, a Casa da Criança possui uma área total de mais de sete mil m² e está localizada em área central no município gaúcho de Santa Cruz do Sul até os dias atuais. Ano após ano o número de crianças foi aumentando e convênio com a LBA seguiu sendo renovado. A prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, a Sociedade de Auxílio aos Necessitados, o Quartel, o Departamento Nacional da Criança e as Indústrias também auxiliaram na manutenção da Casa da Criança. Em 28 de Dezembro de 1963, a instituição passou a oferecer um espaço novo, destinado as crianças da creche que já estavam em idade escolar. A proposta era ajuda-las na realização dos deveres em turno inverso, dando-lhes iniciação ao mundo do trabalho. Este espaço, que de início só atendia meninas, mais tarde passou também a aceitar meninos. O trabalho com as crianças era realizado pelas irmãs e, além delas, por professores cedidas pela Secretaria de Educação (1964). Com

a instituição da LDB (BRASIL, Lei 9394/96) houve a necessidade de adequação física e funcional da instituição. Neste sentido começaram a ocorrer mudanças nas regras de funcionamento, na metodologia, nos espaços físicos e no setor pedagógico, inclusive no sentido da formação dos profissionais, sendo muitos destes, com tempo de serviço superior a 20 anos. A instituição sempre teve assento em algum conselho, desde o CME, CMAS, no conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMUSANS e do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMALES. Atualmente faz parte da cadeia de escolas ligadas ao CME, Secretaria Municipal de Educação e COMDICA. Desde sua fundação a instituição recebe uma espécie de Co financiamento por parte do Município, Estado Ou União. Mas, somente em meados de dezembro de 2015, passou a receber via Convênio, um recurso fixo por per capita de atendimento. Sendo assim, antes do período mencionado, recebia repasses mensais para manutenção da entidade, por sua ordem filantrópica e utilidade pública, onde mantém até hoje a sua filantropia.

Gestão da Escola:

No decorrer do ano de 2017, após anos de dedicação e trabalho, as irmãs optaram por se aposentar e não mais fazer parte do quadro de dirigentes da entidade. Sendo assim assumido a administração por uma nova diretoria que reestabeleceu novos parâmetros de funcionamento, gestão e reordenamento das equipes de trabalho. Esta diretoria, representada por membros da sociedade civil, sem vínculo religioso, assumiu com o objetivo de dar continuidade aos trabalhos de atendimento as crianças e suas famílias. O principal objetivo da nova administração, além de inserir conceitos atuais de administração escolar, atender três pontos específicos; a Criança, a Família e o Social.

Organização Pedagógica:

Atualmente a escola atende 180 crianças em berçário, maternal, jardim e pré-escola. Conta com uma equipe multidisciplinar com cerca de 55 profissionais, entre Assistente Social, Nutricionista, Coordenadora/Orientadora Escolar, Psicóloga, Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, Estagiárias, Cozinheiras, Administrativos e Serviço Gerais. Pela sua capacidade técnica, houve aumento do nível de atendimento diários às crianças com laudos, auxílio e reestruturação familiar, realização de encaminhamentos para a rede de atendimento psicológico/psiquiátrico, fortalecimento e padronização do número de refeições diárias e melhora na qualidade destas refeições, com valores nutricionais exigidos pelos órgãos reguladores. Na área assistencial, passou a realizar análise detalhada das bolsas concedidas, atendimento às famílias com o grau de vulnerabilidade e encaminhamentos à rede de proteção.

E na continuidade com a entrevista com a Escola Verde, apresentamos as outras questões do questionário na Tabela 16:

Tabela 16 – Questionário da Escola Verde

Perguntas do questionário	Respostas da escola
Quem são os integrantes da gestão escolar e suas formações?	Formado por uma Diretoria de membros voluntários - Supervisor Administrativo - Coordenação pedagógica.
Qual a formação mínima exigida dos professores? A instituição possui um programa de formação em contexto/continuada?	Professores responsável por turma a exigência é de Ensino Superior em licenciatura - Auxiliares podem estar cursando - em andamento.
O que a gestão da escola entende por qualidade na Educação Infantil?	Qualidade na educação Infantil, é proporcionar um ambiente que a criança possa se desenvolver e estar em constante crescimento pessoal, unindo brincadeiras e aprendizagem.
Como foi a escolha para ser uma escola credenciada?	A escola tem hoje 140 vagas credenciadas com a Prefeitura e acolhe as crianças que vem via município.
Por ser uma escola credenciada com a prefeitura de Santa Cruz do Sul, como se dá o repasse de verbas? há repasse de verbas além daqueles valores previstos no edital?	Os valores são previstos no edital de acordo com a quantidade de vagas cedidas.
Há acompanhamento por parte da prefeitura em relação ao pedagógico da escola?	Sim, é enviado os registros dos cadernos de chamadas para a prefeitura.
A instituição tem uma proposta pedagógica em forma de documento, conhecida por todos?	Sim, a metodologia é de conhecimento de todos os colaboradores.
As professoras planejam e avaliam as propostas realizadas com as crianças?	Sim, todas planejam e a coordenadora acompanha a aplicação.
Os espaços das salas de aula são organizados conforme a faixa etária de cada turma? Há brinquedos que respondam aos interesses das crianças em quantidade suficiente e para diversos usos?	Sim, as salas são atrativas para a idade dos alunos e por turmas.
A instituição dispõe de um cardápio nutricional que atenda às necessidades das crianças?	Sim. O cardápio é desenvolvido pela nutricionista da própria escola.
A instituição tem procedimentos, preestabelecidos e conhecidos por todos, que devem ser tomados em caso de acidentes? Há medidas de segurança na escola?	Sim, temos capacitações e formações com os colaboradores para caso os acidentes aconteçam.

Há profissionais responsáveis pela limpeza dos espaços escolares?	Sim, temos uma equipe de higienização para a limpeza de toda a escola.
Os familiares participam da comunidade escolar? De que forma?	Sim, a escola promove eventos e está sempre aberta para visitas e conversas com a família.

Fonte: Elaborado pela Autora (2023).

Observa-se (através da visita, das respostas do questionário e da facilidade e acolhimento que a direção teve com a pesquisa) que o conceito de qualidade que a escola acredita, também está presente no cotidiano da escola. Destaco isso por dois fatos que qualifico a escola no meu entendimento: a natureza como potencial de aprendizagem, professores formados (e em formação continuada) e uma metodologia consolidada e significativa para as crianças.

A segunda escola que me recebeu, foi a escola Azul, também localizada no bairro centro. Com horário marcado, cheguei uns minutos antes na escola e pude perceber alguns espaços, como: a portaria com segurança, um pátio grande (porém apenas uma pracinha com brinquedos); dois andares de escola; salas relativamente pequenas; e uma secretaria ao lado da direção, na qual fiquei aguardando. A diretora me recebeu logo em seguida, conversou brevemente sobre minha pesquisa e me levou para conhecer a escola. No caminho fui observando os demais espaços e dialogando sobre eles, mesmo recebendo respostas breves.

Vale destacar alguns aspectos importantes que a diretora falou neste diálogo: o espaço da escola é alugado; o uso de uniforme não é obrigatório, mas tem a opção de uniforme tanto para as crianças de matrícula pública quanto privada; uma supervisora da Secretaria de Educação, que é responsável somente pelas escolas credenciadas, faz visitas uma vez por mês; há uma construção de um refeitório novo e maior que o antigo; a escola possui quase trezentas crianças matriculadas, e a maioria destas são “da prefeitura”, as crianças que são de matrícula privada pagam o mesmo valor que a prefeitura repassa para a compra de vagas.

Desta escola, não obtive retorno do questionário, mas pude perceber com a visita aspectos relevantes, como: as salas e os espaços, além de serem pequenos, não são organizados pensando na criança; não há área externa com brinquedos, ou grama, ou areia suficientes para todas as crianças brincarem; quando visitei uma sala da pré-escola, as crianças estavam em um semicírculo, sentadas em suas classes, escrevendo em seu caderno o que a professora escrevia no quadro.

Como nesta pesquisa também falamos de qualidade, tem-se um fato que podemos dialogar referente à pré-escola. Muitas escolas ainda (e professores) consideram a pré-escola uma preparação para o Ensino Fundamental, assim antecipam a maneira tradicional de ensino para o último nível da Educação Infantil. Entendemos que qualidade na Educação Infantil, também é ofertar espaços com potencial para que criança se desenvolva integralmente de maneira prazerosa dentro de suas possibilidades e de forma significativa, assim como Horn (2004) reflete sobre os espaços:

O olhar de um educador atento é sensível a todos os elementos que estão postos em uma sala de aula. O modo como organizamos materiais e móveis, e a forma como crianças e adultos ocupam esse espaço e como interagem com ele são reveladores de uma concepção pedagógica. Aliás, o que sempre chamou minha atenção foi a pobreza frequentemente encontrada nas salas de aula, nos materiais, nas cores, nos aromas; enfim, em tudo que pode povoar o espaço onde cotidianamente as crianças estão e como poderiam desenvolver-se nele e por meio dele, se fosse mais bem organizado e mais rico em desafios (HORN, 2004, p. 15).

A Escola Lilás foi a última que visitei e está localizada em um dos bairros mais populosos do município de Santa Cruz, o bairro Pedreira. Cheguei no horário marcado e logo fui atendida pela diretora da escola, que foi bem receptiva, conversamos um bom tempo sobre assuntos educacionais e na sequência ela foi me mostrar a escola. O espaço é pequeno, estrutura de uma casa, por isso as salas são pequenas, assim como o restante dos espaços. Possui uma pracinha de grama nos fundos da escola, relativamente grande, mas com poucos brinquedos, e uma área pequena com grama na frente da escola. Importante destacar alguns aspectos referente ao diálogo da diretora: o espaço da escola é da prefeitura, assim como todos os alunos matriculados, toda a alimentação recebida, o mobiliário, produtos de limpeza e demais produtos para funcionamento da escola.

As professoras são contratadas pela AESCA (Associação Projetos Educacionais Sociais para Crianças e Adolescentes) e pagas por essa Associação que administra a escola, sendo “em partes” a mantenedora. Há formação continuada das professoras, mediada por membros da escola e da Associação. Refletindo sobre a fala da diretora, fiz o seguinte questionamento: “Se tudo é da prefeitura, porque esta escola não é municipal e sim credenciada?”, a diretora não soube me responder ao certo, mas acredita que a razão seria pela escola poder vender as vagas de forma privada sempre que possível. Conforme questionário respondido pela diretora da

escola Lilás, a Secretaria de Educação não repassa verbas além dos R\$ 600,00 (seiscentos reais) previstos por matrícula, no edital de chamamento público, conforme questionário na Tabela 17 abaixo:

Tabela 17 – Questionário da escola Lilás

Perguntas do questionário	Respostas da escola
Qual a mantenedora e a história da instituição?	AESCA. Está formada por quatro creches, 13 projetos sociais sem fins lucrativos.
Quem são os integrantes da gestão escolar e suas formações?	Somente E ¹⁰ , graduada em pedagogia, pós graduação em psicopedagogia, anos iniciais e educação infantil.
Qual a formação mínima exigida dos professores? A instituição possui um programa de formação em contexto/continuada?	Formação graduação em pedagogia Temos capacitações periódicas.
O que a gestão da escola entende por qualidade na Educação Infantil?	Acima de tudo Bem estar da criança.
Como foi a escolha para ser uma escola credenciada?	Através de licitação.
Por ser uma escola credenciada com a prefeitura de Santa Cruz do Sul, como se dá o repasse de verbas? há repasse de verbas além daqueles valores previstos no edital?	Não
Há acompanhamento por parte da prefeitura em relação ao pedagógico da escola?	Sim
A instituição tem uma proposta pedagógica em forma de documento, conhecida por todos?	Sim
As professoras planejam e avaliam as propostas realizadas com as crianças?	Sim
Os espaços das salas de aula são organizados conforme a faixa etária de cada turma? Há brinquedos que respondam aos interesses das crianças em quantidade suficiente e para diversos usos?	Sim
A instituição dispõe de um cardápio nutricional que atenda às necessidades das crianças?	Sim

¹⁰ Aqui transformo o nome completo da integrante da gestão da escola, na letra inicial do seu nome, para manter o sigilo.

A instituição tem procedimentos, preestabelecidos e conhecidos por todos, que devem ser tomados em caso de acidentes? Há medidas de segurança na escola?	Temos treinamento em Primeiros Socorros.
Há profissionais responsáveis pela limpeza dos espaços escolares?	Sim
Os familiares participam da comunidade escolar? De que forma?	Sim. A grande está sempre pronta a auxiliar na organização da escola.

Fonte: Elaborado pela Autora (2023).

Como analisado na visita à escola Lilás, pela fala da diretora, a escola recebe outros recursos da SEE, não somente os R\$ 600,00, contudo, observando a resposta do questionário, analisamos que a diretora respondeu que não possui repasse de verbas além do que já é previsto no edital, ou seja, os outros recursos que a escola precisa para seu funcionamento não devem ser repassados através de dinheiro, e sim conforme a necessidade, como: os móveis, a alimentação, os produtos de higiene e limpeza, etc.

Mesmo que os dados do Censo Escolar de 2022 digam que o maior número de matrículas na Educação Infantil está concentrado na rede pública de ensino com uma porcentagem de 72,8%, há um crescimento no número de matrículas na rede privada de 23,1% para 26,6% entre 2021 e 2022. Das matrículas da rede privada, 34,9% estão em instituições conveniadas com o poder público (INEP, 2022). Peroni (2021), discorre em um dos seus estudos sobre as especificidades das formas de privatização da educação, que seriam execução, direção, execução e direção juntas.

Na especificidade direção, “o setor privado atua no conteúdo e no controle das políticas públicas ou das escolas, sendo que a propriedade permanece pública” (PERONI, 2021, p. 27) e na especificidade de execução e direção “analisamos os casos das parcerias entre instituições públicas e institutos privados” (PERONI, 2021, p. 27), o caso da escola Lilás se encaixaria nessas duas especificidades, sabendo que o espaço da escola é pertencente ao público, assim como a matrícula das crianças e os recursos necessários, mas a gestão, os profissionais e o pedagógico fazem parte da parceria público-privada.

As outras duas escolas (Branca e Vermelha), as quais não fui fazer a visita, pertencentes a mesma Associação, foram as primeiras que obtive os dados, pois logo

responderam ao questionário por e-mail. Este foi respondido pela gestão da escola matriz desta associação, e será analisado no questionário na Tabela 18 abaixo.

Tabela 18 – Questionário das escolas Branca e Vermelha

Perguntas do questionário	Respostas da escola
Qual a mantenedora e a história da instituição?	Associação Educacional Social Cultural Pão de Mel - Moranguinho, criada em 2013, hoje com duas filiais.
Quem são os integrantes da gestão escolar e suas formações?	LJCS ¹¹ - Graduação em educação Física, Pós em Administração e Supervisão escolar, Pós em Psicopedagogia e Educação infantil BC - Graduada em Biologia, Pós em Educação Infantil TC - Pedagoga e Pós em Administração e Supervisão escolar EC – Pedagoga
Qual a formação mínima exigida dos professores? A instituição possui um programa de formação em contexto/continuada?	Formação para professores: Pedagogia, para Monitores estudantes de Pedagogia. Oferecemos 40h de jornadas no ano para todos os colaboradores.
O que a gestão da escola entende por qualidade na Educação Infantil?	Bem estar da criança em todos os sentidos. Seja psicológico, emocional ou social
Como foi a escolha para ser uma escola credenciada?	Recebemos alguns convites da Secretaria de Educação, antes de aceitarmos o convite para nos credenciar.
Por ser uma escola credenciada com a prefeitura de Santa Cruz do Sul, como se dá o repasse de verbas? há repasse de verbas além daqueles valores previstos no edital?	É somente os valores previstos no edital
Há acompanhamento por parte da prefeitura em relação ao pedagógico da escola?	Sim, tem profissional da educação que é responsável pela pedagógico das associações
A instituição tem uma proposta pedagógica em forma de documento, conhecida por todos?	Tem
As professoras planejam e avaliam as propostas realizadas com as crianças?	Sim

¹¹ Aqui transformo o nome completo das integrantes da gestão da escola, na sigla das suas iniciais, para manter o sigilo.

Os espaços das salas de aula são organizados conforme a faixa etária de cada turma? Há brinquedos que respondam aos interesses das crianças em quantidade suficiente e para diversos usos?	Sim
A instituição dispõe de um cardápio nutricional que atenda às necessidades das crianças?	Sim
A instituição tem procedimentos, preestabelecidos e conhecidos por todos, que devem ser tomados em caso de acidentes? Há medidas de segurança na escola?	Sim, se faz anualmente curso de Primeiros Socorros na Unisc
Há profissionais responsáveis pela limpeza dos espaços escolares?	Sim
Os familiares participam da comunidade escolar? De que forma?	Reuniões, roda de conversa, eventos festivos, entrega de pareceres

Fonte: Elaborado pela Autora (2023).

Observamos com o relato das visitas das escolas e com os questionários respondidos que, mesmo sabendo que existe um processo de conveniamento/credenciamento no município de Santa Cruz do Sul, legalizado por um edital de chamamento público, ainda há vertentes desse credenciamento nas diferentes escolas, pelas características das mesmas.

Das 3 (três) escolas que aconteceram as visitas, duas delas tem a mesma característica de conveniamento, recebem somente o valor do edital, a maioria das vagas são para a prefeitura, as que restam são de matrículas privadas, o local das escolas é alugado, não pertence ao poder público, dentre outras singularidades. Já a terceira escola visitada, tem um processo diferente de credenciamento, apesar de participar do mesmo edital, esta possui todas as matrículas, espaços, mobiliário e recursos vindo do poder público, mas a administração e os profissionais são da associação ao qual ela pertence.

Isto é um fato singular da escola Lilás, talvez aconteça em alguma outra escola credenciada, todavia o comparativo é feito somente nas escolas que realizei a visita. Quando fui realizar a visita nesta escola, a diretora informou sobre essa especificidade, em que os professores, equipe diretiva e demais funcionários são contratados pela Associação, mas o prédio, o mobiliário, produtos de limpeza, alimentação e a matrícula das crianças é de responsabilidade pública, a escola é como

se fosse uma EMEI, contudo não é, pois, a gestão é da Associação e esta por sua vez, pode matricular crianças como se fosse escola privada.

Sendo a parceria da escola Lilás uma maneira diferente de credenciamento dentro do município, independente de na atualidade ela só ter vagas públicas, e não ter vagas privadas, ainda pode vender vagas fora do credenciamento, mesmo que a escola receba mais incentivos públicos que as outras escolas conveniadas.

Percebemos que as parcerias de um modo geral, são uma troca mútua de colaboração e serviços. A parceria público-privada, em sua modalidade, é uma transferência da responsabilidade da execução de políticas públicas (aqui falamos das educacionais) encurtando o limite que existe entre o público e o privado. Geralmente, quem está do outro lado da parceria, são as OSC mencionadas nos capítulos anteriores, aprovada pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 que: Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências (BRASIL, 1999a).

Nesta legislação a Organização da Sociedade Civil é definida por “as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham sido constituídas e se encontrem em funcionamento regular há, no mínimo, 3 (três) anos” (BRASIL, 1999b). As associações presentes nas parcerias no município de Santa Cruz do Sul, se enquadram nessa definição regulamentada de OSC, e também definida por parceria público-privada pela Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 “[...] contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa” (BRASIL, 2004, art. 2º).

Nas constituições antecedentes “os municípios não eram reconhecidos como entes federativos, mas vistos como subsistemas dos estados, e sua autonomia, quando de Constituições proclamadas, era reconhecida dentro de espaços muito limitados” (CURY, 2012, p. 31), o que difere do momento atual em que os municípios tem mais autonomia, todavia essa autonomia reflete na tomada de decisões, que coloca os municípios frente a um adicional de responsabilidades, principalmente educacionais. Agora sendo responsáveis pela oferta da Educação Infantil, os municípios buscam possibilidades de uma ajuda mútua com parcerias fora do poder público, para dar conta da demanda de matrículas que a Educação Infantil possui, para atender a legislação da obrigatoriedade dos 4 aos 17 anos e a universalização dos 4 e 5 anos.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Há uma crescente descentralização das responsabilidades do Estado frente às políticas públicas de um modo geral, mas principalmente frente às políticas públicas educacionais. As parcerias público-privadas, significam um retrocesso da educação, sendo este um dos impasses pela democratização do ensino, considerando a luta social que envolveu a sociedade civil nos anos 1980 e aconteceu em um momento pós ditadura, segundo Peroni:

As lutas e conquistas dos anos 1980, de direitos universais, deram lugar à naturalização do possível, isto é, se um Estado “em crise” não pode executar políticas, repassa para a sociedade civil, que vai focalizar nos mais pobres para evitar o caos social (PERONI, 2015, p. 23).

A delegação das responsabilidades educacionais do Estado para os demais entes, como os estados e municípios, é uma das formas de materialização e abertura para o privado dentro do que é público, redefinindo o papel do Estado. Desde que a Educação Infantil foi considerada parte da Educação Básica pela Constituição Federal de 1988, partiu-se de uma visão mais assistencialista para chegar em uma visão mais educacional (não que atualmente a educação não seja ainda assistencialista), isso se deve a garantia de direitos.

Mas o que realmente aconteceu, contraditoriamente, quando a Educação Infantil fez parte da EB, foi a transferência da responsabilidade da oferta dessa etapa para os municípios, estes que se viram dentro de uma demanda muito grande de crianças nas escolas e tiveram que buscar alternativas, como as parcerias com instituições privadas e filantrópicas sem fins lucrativos. Isto também se deve ao fato da instituição do FUNDEF, mesmo com a ampliação dos direitos das crianças da Educação Infantil, este fundo priorizou apenas a oferta no Ensino Fundamental. A maioria dos municípios, assim como Santa Cruz do Sul, recorreram a soluções (que eram para serem temporárias) de oferta e expansão para a Educação Infantil, mesmo assim haviam problemas, mas de imediato essa foi a solução.

Entretanto, o FUNDEF deu lugar ao FUNDEB e ampliou o financiamento da educação para toda a Educação Básica, incluindo a Educação Infantil. Contudo, ao invés de fortalecer apenas a rede pública, também abriu um leque de possibilidades para as escolas comunitárias, privadas, e/ou filantrópicas, que receberam recursos desse meio, gerando todos os problemas que dialogamos no decorrer desta pesquisa.

Lembrando que a possibilidade de distribuição de recursos para as escolas parceiras é assegurada pela legislação do FUNDEB, não de maneira direta, mas após os recursos serem transferidos de maneira coerente para as escolas públicas conforme já estabelecido. Contudo, a forma de fazer a distribuição dos recursos do FUNDEB é uma maneira única adotada por cada município. Contraditoriamente, o referido município da pesquisa, engloba na contagem dos recursos das escolas públicas, também as escolas parceiras, isso faz com que os recursos sejam divididos na soma dos dois grupos de escolas.

O financiamento da educação de modo geral, não é algo recente como observamos no seu histórico no decorrer da pesquisa, mas o financiamento da Educação Infantil em específico, é recente. Novas retomadas de valores, novos índices de matrículas e novos significados atribuídos à esta etapa, também fazem parte do determinante conceito de qualidade nas escolas parceiras. Essa etapa da educação precisa de investimentos para sua expansão, e faz-se essencial a priorização dos recursos disponíveis, alocados de maneira que vise a redução das desigualdades, garantindo os direitos essenciais de todas as crianças de 0 a 5 anos.

É preciso tomar como partida e enfatizar, que o poder público usou a possibilidade de convênios para a Educação Infantil, no momento em que uma sequência de acontecimentos era vivenciado no antigo cenário das creches assistencialistas para o atual cenário das creches educativas, valendo-se da inexistência de um financiamento específico para a Educação Infantil, o que fortaleceu as parcerias entre o público e o privado para a oferta. Passado anos dessa partida, não se pode mais ter essa situação como corriqueira, precisamos persistir na luta pela necessidade da oferta de uma escola pública, gratuita, de qualidade, que leve em consideração os direitos das crianças, havendo uma conduta de acompanhamento da educação que as crianças da Educação Infantil recebem.

Compreendemos dessa forma, que os impasses enfrentados pela política das parcerias público-privadas, são consequências de uma pressuposição de que o Estado em sua atual "crise" predestinada, não é capaz de atender as demandas sociais e assim não deve ser mais o executor das políticas públicas sociais, frente a isso, passa suas responsabilidades para os demais entes públicos.

A oferta da educação, as matrículas na Educação Infantil, a destinação das crianças para as instituições credenciadas ou públicas e a própria instituição, remetem-se ao caminho de qualidade, ou seja, desde o acolhimento da demanda de

crianças do município, as vagas disponíveis para o atendimento dessa demanda, a alocação das matrículas de crianças nas escolas públicas e/ou credenciadas e a estrutura e funcionamento dessas escolas, diz respeito a garantia de qualidade nas ações desenvolvidas pelo município em todo esse processo, para oportunizar às crianças o seu direito a educação.

O município, como ente responsável pela garantia e oferta da Educação Infantil, precisa planejar, organizar e implementar políticas que possam atender as crianças com qualidade, tanto nas instituições públicas, como nas credenciadas. A obrigatoriedade de garantir o atendimento das crianças da primeira infância, gera, dentre outras coisas, o atendimento dessas em instituições credenciadas como vimos durante a pesquisa. Contudo a qualidade precisa ser questionada: Como é a valorização do professor contratado pelas Associações, responsáveis pelas escolas credenciadas? Há um plano de carreira para os professores (as)? Há formação continuada ofertada pela escola ou poder público? Há, realmente, fiscalização e acompanhamento pelo poder público do funcionamento dessas escolas? Todos os critérios já pautados na pesquisa, em relação à qualidade do atendimento, são levados em conta? A qualidade dessa oferta é avaliada?

Segundo Susin (2009) “por ser construída por sujeitos sociais, a qualidade é um processo dinâmico, socialmente localizado e geograficamente datado, devendo pautar-se na participação e na flexibilidade de critérios”, mesmo que diferentes abordagens caracterizem o que é qualidade, aqui nesta pesquisa evidenciamos o conceito de qualidade associada à essa realidade protagonista da pesquisa, portanto está em constante construção e evolução. Assim, para alcançar a qualidade na educação, precisamos ter como ponto de partida, o que queremos.

Queremos professores qualificados, valorizados e em formação permanente. Espaços físicos potencializadores, com segurança, conforto e higiene. Espaços externos, pracinhas e natureza abundante. Proposta pedagógica e planejamento institucional consolidado e significativo. Experiências positivas para as crianças. Respeito às singularidades da infância. Uma boa alimentação. Família e comunidade participando da escola.

Partindo da escolha do que queremos para nossas crianças, podemos buscar a qualidade em todos os aspectos presentes que se acredita que uma escola de qualidade possa ter. E ainda assim, precisamos continuar lutando pelos direitos das crianças, e pela escola pública, gratuita e de qualidade, como afirmava Paulo Freire

“É urgente que engrossemos as fileiras da luta pela escola pública neste país. Escola pública e popular, eficaz, democrática e alegre com suas professoras e professores bem pagos, bem formados e permanentemente formando-se (FREIRE, 1993, p. 33).

REFERÊNCIAS

ADRIÃO, T. Considerações sobre a privatização da educação pública paulista: notas sobre o aumento das parcerias entre governos municipais e iniciativa privada. In: SOUZA, C. G.; RIBEIRO, P. R. M. (Org.). **Política, gestão educacional e formação de educadores: contribuições ibero-americanas para a educação**. Araraquara: Cultura Acadêmica; Unesp; Instituto de Estudios Latinoamericanos da Universidad de Alcalá y He, 2008. v. 10, p. 32-45.

ASSIS, Lúcia Maria de; AMARAL, Nelson Cardoso. **Avaliação da Educação: por um sistema nacional**. Retratos da Escola, Brasília, v. 7, n. 12, p. 65-75, jan./jun. 2013. (Dossiê Avaliação da Educação Básica).

BANCO MUNDIAL. **Aprendizagem para todos: investir nos conhecimentos e competências das pessoas para promover o desenvolvimento**, 2011. Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento / Banco Mundial, 2001.

_____. **Relatório Nº: 22841-BR**. Brasil desenvolvimento da primeira infância: foco sobre o impacto das Pré-Escolas. Departamento de Desenvolvimento Humano Brasil - Unidade de Gerenciamento do País. Região da América Latina e do Caribe, 2001.

BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRASIL. Ministério da Educação. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**. Brasília, DF, 1968.

_____. **Constituição da República Federativa Do Brasil**, 1988. Brasília, DF.

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990.

_____. **Lei nº 8.411, de 06 de abril de 1992**. Cria a Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências. Brasília, DF, 1992.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996a.

_____. **Lei 9.424, de 24 de dezembro de 1996**. Lei 9766, de 18 de dezembro de 1998. Brasília, DF, 1996b.

_____. Ministério da Educação e Cultura. **FUNDEF: manual de orientação**, 1998.

_____. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001**. Plano Nacional de Educação, 2001.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil**. Brasília: MEC, SEB, 2006a.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil**. Brasília, DF, 2006b.

_____. Ministério da Educação. FNDE. **FUNDEB: Manual de Orientação**. Brasília, 2008.

_____. **Indicadores da Qualidade na Educação Infantil**/Ministério da Educação/Secretaria da Educação Básica – Brasília: MEC/SEB, 2009a.

_____. **Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009**. Brasília, DF, 2009b.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Orientações sobre convênios entre secretarias municipais de educação e instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos para a oferta de educação infantil**. – Brasília: MEC, SEB, 2009c.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**/Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2010.

_____. **Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, DF, 2013.

_____. **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Brasília, DF, 2014a.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação**. Brasília, DF, 2014b.

_____. **Lei 13.257, de 8 de março de 2016**. Marco legal da Primeira Infância. Brasília, DF, 2016.

_____. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF, 2017.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil**. Brasília, DF, 2018.

BRESSER PEREIRA, L. C. Reflexões sobre a reforma gerencial brasileira de 1995. **Revista do Serviço Público**, v. 50, n. 4, p. 5-30, 1999.

CAMPOS, Maria Malta; CRUZ, Silvia Helena Vieira. **Consulta sobre qualidade da Educação Infantil: o que pensam e querem os sujeitos deste direito**. São Paulo: Cortez, 2011.

CORSINO, P.; NUNES, M. F. R. **Políticas públicas universalistas e residualistas: os desafios da educação infantil**. In: ROCHA, E. C.; KRAMER, S. **Educação infantil: enfoques em diálogos**. Campinas, SP: Papirus, 2011, p. 331-148.

CRAIDY, Carmem Maria. Fundamentos legais no atendimento à criança pequena. In: CRAIDY, Carmem Maria (Org.). **O educador de todos os dias: convivendo com crianças de 0 a 6 anos**. Porto Alegre: Mediação, Cadernos de Educação Infantil, v. 5, 1998.

CURY, C. A. J. Do sistema de colaboração recíproca. In: ABRÚCIO, F. L.; RAMOS, M. N. (Orgs.). **Regime de colaboração e associativismo territorial: arranjos de desenvolvimento da Educação**. São Paulo: Moderna, 2012.

DAHLBERG, G. **Qualidade na educação da primeira infância: perspectivas pós-modernas**. Porto Alegre: Artmed, 2003.

FOUCAULT, Michel. **Nascimento da Biopolítica**. Curso dado no Collège de France (1978 - 1979). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FREIRE, Paulo. **Professora sim, tia não**. São Paulo, 1993.

_____. **Pedagogia do oprimido**. São Paulo, 2016.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

_____. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

HORN, Maria da Graça de Souza. **Sabores, cores, sons, aromas**. A organização dos espaços na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2004.

HORTA, J. S. B. **Direito à educação e obrigatoriedade escolar**. Cad. Pesq. n. 104. p. 5-34. jul. 1988.

HOYUELOS, Alfredo. **Complexidade e relações na educação infantil**. Alfredo Hoyuelos, María Antonia Riera; tradução Bruna Heringer de Souza Villar. - 1. ed. – São Paulo: Phorte, 2019.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Brasileiro de 2021**. Rio de Janeiro: IBGE, 2021.

OLIVEIRA, Dalila. **Nova Gestão Pública e Governos Democrático-Populares: contradições entre a busca da eficiência e a ampliação do direito à educação**. Educ. Soc., Campinas, v. 36, n. 132, p. 625-646, jul./set. 2015.

PERONI, Vera (Org.). **Redefinições das fronteiras entre o público e o privado: implicações para a democratização da educação**. Brasília: Liber Livro, 2013.

_____. **Implicações da Relação Público-Privada para a Democratização da Educação**. 2015. Tese – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015.

_____. **Diálogos sobre a relação entre o público e o privado no Brasil e América Latina** / Organização Vera Maria Vidal Peroni, Alexandre José Rossi, Paula Valim de Lima. – 1. ed. – São Paulo: Livraria da Física, 2021.

PINTO, José Marcelino de Rezende; ADRIÃO, Theresa. **Noções gerais sobre o financiamento da educação no Brasil**. EccoS – Revista Científica, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 23-46, jan./jun. 2006.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Estado da Educação. Departamento Pedagógico, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação **Referencial Curricular Gaúcho: Educação Infantil**. Porto Alegre Secretaria de Estado da Educação, Departamento Pedagógico, 2018.

RIZZATTI, I. M. *et al.* **Os produtos e processos educacionais dos programas de pós-graduação profissionais**: proposições de um grupo de colaboradores. ACTIO, Curitiba, v. 5, n. 2, p. 1-17, mai./ago. 2020.

ROSEMBERG, Fulvia. A educação pré-escolar brasileira durante os governos militares. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 82, p. 21-30, ago. 1992.

_____. A LBA, o Projeto Casulo e a Doutrina de Segurança Nacional. In: FREITAS, Marcos César de. (Org.). **História social da infância no Brasil**. São Paulo, Cortez, 1997. p. 141-161.

SAVIANI, Dermeval. **O legado educacional no regime militar**. Cad. Cedes, v. 28, n. 76, p. 291-312, 2008.

SILVEIRA, D. T.; CÓRDOVA, D. T. S. **A pesquisa científica**. In: Métodos de pesquisa / [organizado por] Tatiana Engel Gerhardt e Denise Tolfo Silveira; coordenado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

SUSIN, Maria Otilia Kroeff. **A Educação Infantil em Porto Alegre**: um estudo das Creches Comunitárias. Dissertação (Mestrado em Educação) - Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005.

_____. **A Qualidade a Educação Infantil Comunitária em Porto Alegre**: estudo de caso em quatro creches conveniadas. Porto Alegre: UFRGS, 2009, 363 f. e Anexos. Tese (Doutorado em Educação) Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Faculdade de Educação. Programa de Pós-graduação em Educação. Porto Alegre, 2009.

THOMPSON, E. P. **As peculiaridades dos ingleses e outros artigos**. Campinas: editora UNICAMP, 2012

VIEIRA, Livia. **A educação infantil e o Plano Nacional de Educação**: as propostas da CONAE 2010. Educ. Soc., Campinas, v. 31, n. 112, p. 809-831, jul.-set. 2010.

YIN, Robert K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos / Robert K. Yin; trad. Daniel Grassi - 2.ed. -Porto Alegre: Bookman, 2001.

APÊNDICES

APÊNDICE A – PRODUTO: MANUAL DE ORIENTAÇÕES/RECOMENDAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA OFERTA NA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS INSTUIÇÕES CREDENCIADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS

AUTORA: ANDRIELLI LEAL FOLETTTO

ORIENTADORA: Profa. Dra. DÉBORA TEIXEIRA DE MELLO

INTRODUÇÃO

Criamos este documento na intenção que ele sirva como norte para quem busca uma escola de qualidade para as crianças. Assim, iniciamos definindo qual conceito de qualidade estamos adotando, mesmo que consideramos este um conceito plural, algumas razões definem qualidade conforme os Indicadores de Qualidade na EI: os valores nos quais as pessoas acreditam; as tradições de uma determinada cultura; os conhecimentos científicos sobre como as crianças aprendem e se desenvolvem; o contexto histórico, social e econômico no qual a escola se insere. No caso específico da educação infantil, a forma como a sociedade define os direitos da mulher e a responsabilidade coletiva.

QUAIS PRINCÍPIOS DE QUALIDADE PODEMOS PENSAR DENTRO DA ESCOLA

Planejamento Institucional:

- É preciso pensar em uma escola para todos, assim inicialmente refletimos através de sugestões que permeiam o funcionamento geral da escola: a proposta pedagógica é significativa? O planejamento sai do óbvio e oportuniza experiências para as crianças? Os registros das práticas são acessíveis a todos? Avalia-se o trabalho e andamento da escola?
- Observe se a escola atende às demandas das crianças: é possível que elas tenham experiências em espaços externos? Podem ser sujeitos de seu conhecimento? Podem se expressar na sua singularidade? Tem contato com arte, música, culinária e demais linguagens?
- O respeito enriquece-se na escola, para isso refletimos: há respeito à dignidade das crianças, ao ritmo das crianças, à identidade, desejos e interesses, às

ideias, conquistas e suas produções? Também se zela pela sua segurança e conforto? Tem-se responsabilidade pela sua alimentação e higiene?

Espaços:

- Oportunizar espaços com intencionalidade faz parte do pedagógico com qualidade. Há na escola mobiliários na altura das crianças para que possam agir com autonomia? Possui brinquedos e materiais variados? Organiza-se espaços para a exploração pedagógica? São utilizados jogos no aprendizado? Há natureza para ser explorada?

Formação e valorização de Professores:

- Quem faz a escola são os professores e seu fazer pedagógico. Valorização e apoio são vertentes de profissionais realizados e qualificados, assim: a escola possui formação continuada? As condições de trabalho dos professores são adequadas? Há incentivo para a busca de qualificação, além das ofertadas pela rede municipal? As portas da escola estão abertas para pesquisadores?

Para definir o melhor conceito de qualidade de um determinado contexto escolar, é indispensável o envolvimento e a participação de toda comunidade, como: gestão, professores, crianças, famílias e demais profissionais que atuam dentro da escola. Como sugestão de referência para a construção de um documento norteador sobre qualidade na Educação Infantil em cada escola, podemos citar:

- Estatuto da Criança e do Adolescente/1990;
- Lei de Diretrizes e Bases para a Educação/1996;
- Plano Nacional de Educação;
- Plano Municipal de Educação;
- Parâmetros Nacionais de qualidade para a Educação Infantil 2006/2018;
- Indicadores da qualidade na Educação Infantil/2009;
- Parâmetros Nacionais de Infraestrutura para as Instituições de Educação Infantil/2006;

É importante levar em consideração o contexto sociopolítico, histórico-cultural e econômico de cada município e de cada escola, para que haja um efetivo processo formativo da comunidade escolar em prol da qualidade da instituição de Educação Infantil e do atendimento às crianças.

APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Título do estudo: A Parceria público-privada no acesso à Educação Infantil no município de Santa Cruz do Sul/RS: Impasses e Perspectivas

Pesquisador responsável: Débora Teixeira de Mello

Instituição/Departamento: Universidade Federal de Santa Maria/Centro de Educação/Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão Educacional

Telefone e endereço postal completo: Av. Roraima, 1000 - 7 - Camobi, Santa Maria - RS, 97105-900

Local da coleta de dados: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul – RS/ Secretaria de Educação (SMEC)

Autora da pesquisa: Andrielli Leal Foletto **Matrícula:** 202170110

Eu Andrielli Leal Foletto, responsável pela pesquisa “A Parceria público-privada no acesso à Educação Infantil no município de Santa Cruz do Sul/RS: Impasses e Perspectivas”, convido, juntamente com a professora orientadora deste estudo Débora Teixeira de Mello, a participar como voluntária deste estudo. Você tem o direito de desistir de participar da pesquisa a qualquer momento, sob nenhuma penalidade.

A presente pesquisa pretende analisar os processos de conveniamento na Educação Infantil no Município de Santa Cruz do Sul/RS. Acreditamos que ela seja importante para entender como o Município de Santa Cruz do Sul vem organizando a demanda presente dentro dos espaços escolares existentes de Educação Infantil, bem como, o mapeamento da quantidade de escolas municipais em Santa Cruz do Sul e das credenciadas.

Sua participação constará em uma entrevista semiestruturada organizada pela pesquisadora responsável e pela autora da pesquisa, através de perguntas norteadoras. Estas entrevistas poderão ser gravadas e/ou transcritas posteriormente, com a autorização e revisão da entrevistada. Durante todo o período da pesquisa você terá a possibilidade de tirar qualquer dúvida ou pedir qualquer outro esclarecimento, entrando em contato com algum dos pesquisadores.

As informações desta pesquisa serão confidenciais e poderão ser divulgadas, em eventos ou publicações, sem a identificação dos voluntários, a não ser entre os responsáveis pelo estudo, sendo assegurado o sigilo sobre sua participação.

Autorização

Eu, _____, portadora da identidade nº _____, após a leitura ou a escuta da leitura deste documento e ter tido a oportunidade de conversar com o pesquisador responsável, para esclarecer todas as minhas dúvidas, estou suficientemente informado, ficando claro para que minha participação é voluntária e que posso retirar este consentimento a qualquer momento sem penalidades ou perda de qualquer benefício. Estou ciente também dos objetivos da pesquisa, dos procedimentos da pesquisa, dos possíveis riscos destes provenientes e da garantia de confidencialidade. Diante do exposto e de espontânea vontade, expresso minha concordância em participar deste estudo.

Assinatura do voluntário

Assinatura da Professora orientadora

Autora da pesquisa

Santa Maria: ____/____/____

ANEXOS

ANEXO A – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/SEE/2021

1 - PREÂMBULO

O Município de Santa Cruz do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Decreto nº 10.646, de 19 de junho de 2020, e demais normas legais aplicáveis, torna público que realizará o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas consideradas como Organizações da Sociedade Civil, para a celebração de parcerias de interesse público, mediante Termo de Colaboração, nas condições estabelecidas neste edital de chamamento público e seus anexos.

2 - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente edital visa realizar a seleção de pessoas jurídicas consideradas como Organizações da Sociedade Civil, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de gestão de Instituições de Educação Infantil sem fins lucrativos e transferência de recursos financeiros destinados à continuidade do atendimento de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos (primeira etapa da Educação Básica), conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com os projetos expressos em futuros Termos de Colaboração a serem firmados.

2.2 - O Município firmará Termos de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil credenciadas, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014 e no Decreto Municipal nº 10.646, de 19 de junho de 2020.

2.3 - A vigência dos Termos de Colaboração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo devidamente justificado e aprovado pela Secretaria Gestora.

3 - DO REGRAMENTO

3.1 - Nos Termos de Colaboração a serem firmados com as Organizações da Sociedade Civil credenciadas, com base no presente Edital, as vagas a serem preenchidas serão em horário integral (manhã e tarde), podendo ser desmembradas em 2 (dois) turnos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.2 - A OSC deverá ter possibilidade de atender crianças nas faixas etárias de 0(zero) a 5 anos e 11 meses(cinco anos e onze meses) de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.3 - Fica expressamente vedado às Organizações da Sociedade Civil, a partir da vigência do Termo de Colaboração, a cobrança financeira, a qualquer título (matrícula, mensalidade, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança), dos usuários do serviço de educação infantil, podendo, entretanto, a Organização da Sociedade Civil receber doações ou contribuições voluntárias em valor pecuniário ou material, para utilização em atividades diversas com as crianças.

3.4 - As crianças a serem atendidas serão selecionadas pela Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo critérios estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

3.5 - As crianças serão encaminhadas para as Organizações da Sociedade Civil credenciadas, a partir de 03 de janeiro de 2022, através da Secretaria Municipal de Educação, dentre elas, crianças já incluídas e frequentando a rede pública municipal, que serão encaminhadas através de processo de transferência.

3.6 - A Organização da Sociedade Civil deverá realizar o Censo Escolar e o Relatório Estatístico, assim como encaminhar para a SEE, mensalmente, a frequência dos atendimentos em relatório apartado da prestação de contas.

3.7 - A divulgação das crianças contempladas com vaga será feita através do site da prefeitura www.santacruz.rs.gov.br "Inscrições Emeis credenciadas e Emefs", bem como em lista a ser exposta nas Escolas de Educação Infantil Credenciadas.

3.8 - As matrículas deverão ser realizadas diretamente na Escola para qual a criança foi contemplada com vaga, em período a ser divulgado.

4 - VAGAS A SEREM DISPONIBILIZADAS A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

4.1 - O credenciamento para atendimento de vagas em turno integral:

4.1.1 - no bairro Aliança – 90 (noventa) vagas;

4.1.2 - no bairro Arroio Grande – 155 (cento e cinquenta e cinco) vagas;

4.1.3 - no bairro Belvedere – 30 (trinta) vagas;

4.1.4 - no bairro Carlota – 230 (duzentas e trinta) vagas;

4.1.5 - no bairro Esmeralda – 50 (cinquenta) vagas;

4.1.6 - no bairro Faxinal/Menino Deus – 30 (trinta) vagas;

4.1.7 - no bairro Pedreira – 130 (cento e noventa) vagas;

4.1.8 - no bairro Santuário- 60 (sessenta vagas);

4.1.9 - no bairro Renascença – 90 (noventa) vagas;

4.1.10 - bairro centro – 200 (duzentas) vagas;

4.1.11 - bairro centro – 140 (cento e quarenta) vagas;

4.1.12 - bairro centro – 30 (trinta) vagas;

4.1.13 - bairro centro - 30 vagas;

4.1.14 - na localidade de Linha Santa Cruz – 090 (noventa) vagas;

4.1.15 - na localidade linha Santa Cruz Cooperativa 080 (oitenta) vagas;

4.1.16 - na localidade de linha Santa Cruz - 20 vagas;

4.1.17 - na localidade de Pinheiral – 45 (quarenta e cinco) vagas;

4.1.18 - na localidade - Rio Pardinho – 40 (quarenta) vagas.

Anexo II

5 - DOS VALORES A SEREM REPASSADOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - O Presente Edital terá como valor de Referência, o auxílio mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por criança, para espaços cedidos pela Administração Pública Municipal.

5.2 - Para as demais Organizações da Sociedade Civil, o auxílio mensal será de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) por criança.

5.3 - Para o atendimento de alunos com Necessidades Especiais será acrescido 30% no valor a ser

repassado por criança, mediante laudo Médico(CID) e avaliação da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.

5.4 - Os valores a serem repassados serão depositados em conta bancária específica informada pela Organização da Sociedade Civil conforme Plano de Trabalho, sendo que toda a movimentação será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.

6 - CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

6.1 - As pessoas jurídicas consideradas como Organização da Sociedade Civil que pretendam se credenciar deverão apresentar, na data constante neste Edital, os seguintes documentos atualizados:

6.1.1 - Ficha de Inscrição preenchida (Anexo I);

6.1.2 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo anterior a 1º de janeiro de 2021, que comprove no mínimo de 01

(um) ano de experiência, na data de 31 de dezembro de 2021;

6.1.3 - declaração informando a data de Início das atividades da Organização da Sociedade Civil;

6.1.4 - cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto Consolidado com suas alterações, que demonstre as informações voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

6.1.5 - cópia autenticada da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

6.1.6 - constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente;

6.1.7 - relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, nº do RG e CPF de cada um (Anexo III);

6.1.8 - declaração de que os dirigentes da Organização da Sociedade Civil não são agentes políticos;

6.1.9 - certidão contendo o nome do contador responsável pela Organização da Sociedade Civil e

respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

6.1.10 - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

6.1.11 - certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;

6.1.12 - certidão negativa de débitos tributários municipal;

6.1.14 - certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

6.1.15 - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.16 - declaração informando o endereço do imóvel a ser utilizado pela organização da sociedade civil, de acordo com a disponibilização das vagas em turno integral (Anexo II);

6.1.17 - declaração, firmada pelo representante legal, de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014 e que cumpre o disposto no início XXXIII do art. 7 da Constituição da República (Anexo III);

6.1.18 - declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender a Lei Federal nº

12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;

6.1.19 - cópia autenticada do Certificado de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul;

6.1.20 - previsão no Estatuto de que, em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, sob sua guarda, serão recolhidos pela administração pública, quando da finalização da parceria;

6.1.21 - declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento (Anexo IV).

6.2 - Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

6.3 - Fica facultada à Comissão de Credenciamento promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Credenciamento Público quanto ao atendimento da documentação requerida neste Edital.

6.4 - Site do credenciamento: <https://www.santacruz.rs.gov.br/> - Secretaria Municipal de Educação

– Central de Vagas da Educação Infantil – Editais de Credenciamento de Organização da Sociedade Civil.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - A Organização da Sociedade Civil deverá contar com estrutura física, ou possibilidade de adequação que favoreça a acessibilidade, bem como recursos humanos para o atendimento de crianças com Necessidades Especiais.

7.2 - Deverá haver na estrutura da Organização da Sociedade Civil a possibilidade de separação das turmas por faixa etária, especialmente pré-escola.

7.3 - Apresentar Plano de Ação Pedagógica alinhada com as diretrizes da BNCC e no Documento do Diretório de Santa Cruz do Sul.

7.4 - Apresentar Plano de Ação de Investimentos de Recursos que qualifiquem o trabalho pedagógico nas áreas internas e externas.

7.5 - Apresentar Plano de Ação para investimento para Segurança dos estudantes e funcionários bem como do patrimônio.

7.6 - Comprovar área de atuação no Município de Santa Cruz do Sul apresentando comprovante de endereço.

7.7 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do chamamento através da apresentação de quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

7.7.1 - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública;

7.7.2 - relatório de atividades desenvolvidas;

7.7.3 - notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

7.7.4 - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

7.7.5 - declarações de experiência prévia emitidas por empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

7.7.6 - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

7.7.7 – quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da Administração Pública Municipal.

7.8 - Não poderão participar do presente edital ou celebrar qualquer parceria com a Administração Pública Municipal, as Organizações da Sociedade Civil:

7.8.1 - não constituídas regularmente ou estrangeira sem autorização de funcionamento no Brasil;

7.8.2 – que não tenham no mínimo de 01 (um) ano de funcionamento até a data de 31/12/2021;

7.8.3 – que não tenham prestado contas em parceria anterior;

7.8.4 - que tenham como dirigente agente político de Poder Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.8.5 - que tenham contas rejeitadas nos últimos 05 (cinco) anos, sem sanar irregularidade e quitar débitos;

7.8.6 - que tenham recebido punição de suspensão de participar de licitação ou impedimento em contratar com a administração, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade nos termos da Lei 13.019/14;

7.8.7 - que tiveram as contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 08 (oito) anos;

7.8.8 - que tenham entre seus dirigentes, pessoa que tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 08 (oito) anos, responsável por falta grave e inabilitada para cargo em comissão ou função de confiança, responsável por ato de improbidade.

7.9 - Fica facultada à Comissão de Credenciamento promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Credenciamento Público quanto ao atendimento da documentação requerida neste Edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

8.1 - São obrigações da Organização da Sociedade Civil:

8.1.1 - transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento da Parceria;

8.1.2 - aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Termo de Colaboração;

8.1.3 - prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 13019/2014 e no Decreto nº 10.646, de 19 de junho de 2020;

8.1.4 - fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

8.1.5 - contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

8.1.6 - excluir o Município de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

8.1.7 - dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

8.1.8 - apresentar, mensalmente, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, até o dia dez do mês subsequente ao do recebimento de cada parcela, um relatório discriminado dos valores gastos com pessoal e encargos.

8.2 - A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

8.3 - É vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos desta parceria.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CHAMAMENTO

10.1 - O chamamento será conduzido por Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação das propostas, designada pela Secretaria Municipal de Educação, que terá as seguintes atribuições:

10.1.1 - receber as propostas de credenciamento encaminhadas pelas Organizações da Sociedade Civil;

10.1.2 - responder as questões formuladas;

10.1.3 - analisar a aceitabilidade das propostas;

10.1.4 - verificar a documentação das Organizações da Sociedade Civil;

10.1.5 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

10.1.6 - desclassificar propostas indicando os motivos;

10.1.7 - declarar habilitadas as propostas das Organizações da Sociedade Civil classificadas;

10.1.8 - elaborar a ata da sessão;

10.1.9 - encaminhar o processo à autoridade superior para sua homologação.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar o edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da

data final para apresentação de propostas, devendo a Administração Pública Municipal julgar e responder à impugnação até 02 (dois) dias antes da mesma data.

11.2 - Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma original, com respeito a todos os prazos estabelecidos.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública Municipal não tenha sido adotada no prazo previsto no caput deste artigo.

11.4 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação das propostas.

12 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

12.1 - Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser indevassáveis, fechados e direcionados à Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação, a ser entregues no dia 15 de outubro de 2021, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Marechal Floriano nº 1181, EM ENVELOPE FECHADO, com a seguinte identificação externa:

Edital de Chamamento Público 001/SEE/2021

Nome da Organização da Sociedade Civil:

Endereço:

CNPJ/MF:

Responsável Legal pela OSC:

13 - ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1 - A abertura dos envelopes será no dia 18 de outubro do corrente ano, no horário das 08h30min às 12:00, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Marechal Floriano, 1181 e será executada pela Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação, que publicará o resultado no dia 19 de outubro, no site oficial do Município e no mural da Secretaria Municipal de Educação, abrindo o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recursos.

14 - DA SELEÇÃO

14.1 - A Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação analisará os documentos apresentados, e poderá, se necessário, solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

14.2 - Será reprovada, sem análise de mérito, a entidade que não atender aos requisitos do presente Edital.

14.3 - O julgamento das propostas apresentadas será com base nos critérios exigidos pela legislação conforme o disposto na resolução nº01/2019, do Conselho Municipal de Educação referente ao Projeto Político Pedagógico, na resolução nº 02/2019, do Conselho Municipal de Educação, referente ao Regimento Escolar e das propostas de ações pedagógicas alinhadas as diretrizes da BNCC, e no Documento do Território de Santa Cruz do Sul (Anexo III).

14.4 - do Plano de Ações de Investimentos de Recursos - que qualifiquem o trabalho pedagógico das áreas internas e externas da escola.

14.5 - do Plano de Ação para Investimentos para a Segurança dos estudantes e funcionários, bem como do patrimônio.

14.6 - O Plano de Trabalho será padrão para todas as OSC (Anexo VI) a qual deverá apresentar Plano de Aplicação de Recursos visando atender as finalidades do objeto deste Edital.

14.7 - A homologação do resultado final não constitui direito à celebração do Termo de Colaboração para entidade proponente, sendo mera expectativa de direito.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Serão admitidos recursos quanto ao resultado da seleção, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação, os quais deverão ser entregues a Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, na rua Marechal Floriano nº 1181.

16 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação, a Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação adjudicará o objeto do chamamento ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

17 - A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A OSC CREDENCIADA

17.1 - O Credenciamento não condiciona ao direito líquido e certo à celebração e formalização do Termo de Colaboração.

17.2 - Para a celebração do Termo de Colaboração, o Município de Santa Cruz do Sul somente a realizará com a observância, entre outras, das seguintes providências:

17.2.1 - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da Parceria;

17.2.2 - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

17.2.3 - aprovação do Plano de Trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Em atendimento ao disposto no artigo 28, da Lei Federal nº 13.019/2014, somente após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento, pela organização da sociedade civil selecionada, dos requisitos previstos no item "6" (Condições de credenciamento) do presente edital.

18.2 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, assim como seus anexos.

18.3 - O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.4 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestados pela Secretaria Municipal de Educação, na Rua Marechal Floriano nº 1181, Bairro Centro.

Santa Cruz do Sul, 13 de setembro de 2021.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

ANEXO B – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/SEE/2022 – SANTA CRUZ DO SUL/RS

1 – PREÂMBULO

O Município de Santa Cruz do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Decreto nº 10.646, de 19 de junho de 2020, e demais normas legais aplicáveis, torna público que realizará o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas consideradas como Organizações da Sociedade Civil, para a celebração de parcerias de interesse público, mediante Termo de Colaboração, nas condições estabelecidas neste edital de chamamento público e seus anexos.

2 – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente edital visa realizar a seleção de pessoas jurídicas consideradas como Organizações da Sociedade Civil, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de gestão de Instituições de Educação Infantil sem fins lucrativos e transferência de recursos financeiros destinados à continuidade do atendimento de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos (primeira etapa da Educação Básica), conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com os projetos expressos em futuros Termos de Colaboração a serem firmados.

2.2 – O Município firmará Termos de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil credenciadas, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 10.646, de 19 de junho de 2020.

2.3 – A vigência dos Termos de Colaboração **será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo devidamente justificado e aprovado pela Secretaria Gestora.

3 – DO REGRAMENTO

3.1 – Nos Termos de Colaboração a serem firmados com as Organizações da Sociedade Civil credenciadas, com base no presente Edital, as vagas a serem preenchidas serão em horário integral (manhã e tarde), podendo ser desmembradas em 2 (dois) turnos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. 3.2 – A OSC deverá ter possibilidade de atender crianças nas faixas etárias de 0 (zero) a 5 anos e 11 meses (cinco anos e onze meses) de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.3 – Fica expressamente vedado às Organizações da Sociedade Civil, a partir da vigência do Termo de Colaboração, a cobrança financeira, a qualquer título (matrícula, mensalidade, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança), dos usuários do serviço de educação infantil, podendo, entretanto, a OSC receber doações ou

contribuições voluntárias em valor pecuniário ou material, para utilização em atividades diversas com as crianças.

3.4 – As crianças a serem atendidas serão selecionadas pela Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

3.5 – As crianças serão encaminhadas para as OSC credenciadas, a partir de Abril de 2022 para a EEI Mãe de Deus e com previsão partir de maio de 2022 para a EEI Sildo Paulo Goettert, através da Secretaria Municipal de Educação, dentre elas, crianças já incluídas e frequentando a rede pública municipal, que serão encaminhadas através de processo de transferência.

3.6 – A OSC deverá realizar o Censo Escolar e o Relatório Estatístico, assim como encaminhar para a SEE, mensalmente, a frequência dos atendimentos em relatório apartado da prestação de contas.

3.7 – A divulgação das crianças contempladas com vaga será feita através do site da prefeitura www.santacruz.rs.gov.br "Inscrições Emeis credenciadas e Emefs", bem como em lista a ser exposta nas Escolas de Educação Infantil Credenciadas.

3.8 – As matrículas deverão ser realizadas diretamente na Escola para qual a criança foi contemplada com vaga, em período a ser divulgado.

4 – VAGAS A SEREM DISPONIBILIZADAS

4.1 – O credenciamento para atendimento de vagas em turno integral:

4.1.1 – No bairro Santuário – Mãe de Deus, 80 vagas, previsão de início abril de 2022;

4.1.2 – no bairro Santo Antônio – Sildo Paulo Goettert, 150 vagas, previsão de início maio de 2022. Anexo II

5 – DOS VALORES A SEREM REPASSADOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – O Presente Edital terá como valor de Referência, o auxílio mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por criança, para espaços cedidos pela Administração Municipal.

5.2 – Para o atendimento de alunos com NE será acrescido 30% no valor a ser repassado por criança, mediante laudo Médico (CID) e avaliação da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.

5.3 – Os valores a serem repassados serão depositados em conta bancária específica informada pela OSC conforme Plano de Trabalho, sendo que toda a movimentação será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.

6 – CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

6 – As pessoas jurídicas consideradas como Organização da Sociedade Civil que pretendam se credenciar deverão apresentar, na data constante neste Edital, os seguintes documentos atualizados:

6.1– Ficha de Inscrição preenchida (Anexo I);

- 6.2– Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídica – CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo anterior a 1º de janeiro de 2021, que comprove no mínimo de 01 (um) ano de experiência, na data de 31 de dezembro de 2021;
- 6.3– Declaração informando a data de Início das atividades da Organização da Sociedade Civil;
- 6.4– Cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto Consolidado com suas alterações, que demonstre as informações voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- 6.5– Cópia autenticada da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
- 6.6– Constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente;
- 6.7– Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número do RG e CPF de cada um; Anexo III
- 6.8– Declaração de que os dirigentes da Organização da Sociedade Civil não são agentes políticos;
- 6.9– Certidão contendo o nome do contador responsável pela Organização da Sociedade Civil e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
- 6.10 – Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 6.11 – Certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;
- 6.12 – Certidão negativa de débitos tributários municipal;
- 6.13 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 6.14 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.15 – Declaração informando o endereço do imóvel a ser utilizado pela organização da sociedade civil, de acordo com a disponibilização das vagas em turno integral; Anexo II
- 6.16 – Declaração, firmada pelo representante legal, de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014 e que cumpre o disposto no início XXXIII do art. 7 da Constituição da República; Anexo III
- 6.17 – Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender a Lei Federal Nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- 6.18 – Cópia autenticada do Certificado de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul;
- 6.19 – Previsão no Estatuto de que, em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, sob sua guarda, serão recolhidos pela administração pública, quando da finalização da parceria;
- 6.20 – Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento. Anexo IV

- 6.21 – Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.
- 6.22 – Fica facultada à Comissão de Credenciamento promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Credenciamento Público quanto ao atendimento da documentação requerida neste Edital.
- 6.23 – Site do credenciamento: <https://www.santacruz.rs.gov.br/> - Secretaria Municipal de Educação – Central de Vagas da Educação Infantil – Editais de Credenciamento de OSC.

7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7 - A OSC deverá apresentar:

- 7.1- Diagnóstico da realidade sócio educativa da área a ser atendida;
- 7.2– Plano de Ação Pedagógica alinhado com as diretrizes da BNCC e no Documento do Território de Santa Cruz do Sul;
- 7.3– Plano de Ação de Investimentos de Recursos que qualifiquem o trabalho pedagógico nas áreas internas e externas;
- 7.4– Plano de Ação para investimento para Segurança dos estudantes e funcionários bem como do patrimônio.
- 7.5– Comprovar área de atuação no Município de Santa Cruz do Sul apresentando comprovante de endereço.
- 7.6– Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do chamamento através da apresentação de quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
- 7.6.1 – Relatório de atividades desenvolvidas;
- 7.6.2 – Currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
- 7.6.3 – Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.
- 7.7– Não poderão participar do presente edital ou celebrar qualquer parceria com a Administração Pública, as organizações da sociedade civil:
- 7.7.1 – Não constituídas regularmente ou estrangeira sem autorização de funcionamento no Brasil;
- 7.7.2 – Não tenham no mínimo de 01 (um) ano de funcionamento até a data de 31/12/2021;
- 7.7.3 – Não tenham prestado contas em parceria anterior;
- 7.7.4 – Que tenham como dirigente agente político de Poder Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 7.7.5 – Que tenham contas rejeitadas nos últimos 05 (cinco) anos, sem sanar irregularidade e quitar débitos;

7.7.6 – Que tenha recebido punição de suspensão de participar de licitação ou impedimento em contratar com a administração, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade nos termos da Lei 13.019/14;

7.7.7 – Que tiveram as contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 08 (oito) anos;

7.7.8 – Que tenha entre seus dirigentes, pessoa que tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas nos últimos 08 (oito) anos, responsável por falta grave e inabilitada para cargo em comissão ou função de confiança, responsável por ato de improbidade.

7.8 – Fica facultada à Comissão de Credenciamento promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Credenciamento Público quanto ao atendimento da documentação requerida neste Edital.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

8 – São obrigações da OSC:

8.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento da Parceria;

8.2– Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Termo de Colaboração;

8.3– Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 13019/2014 e no Decreto nº 10.646, de 19 de junho de 2020;

8.4– Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

8.5– Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

8.6– Excluir o Município de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

8.7– Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

8.8– A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, mensalmente, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, até o dia dez do mês subsequente ao do recebimento de cada parcela, um relatório discriminado dos valores gastos com pessoal e encargos.

8.9– A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

8.10 – É vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos desta parceria.

9 – DAS PENALIDADES

9 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1– Advertência;

9.2 – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3 – declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

10 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CHAMAMENTO

10 – O chamamento será conduzido por Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação das propostas, designada pela Secretaria Municipal de Educação, que terá as seguintes atribuições:

10.1 – Receber as propostas de credenciamento encaminhadas pelas OSC;

10.2 – Responder às questões formuladas;

10.3 – Analisar a aceitabilidade das propostas;

10.4 – Verificar a documentação das Organizações da Sociedade Civil;

10.5 – Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

10.6 – Desclassificar propostas indicando os motivos;

10.7 – Declarar habilitadas as propostas das Organizações da Sociedade Civil classificadas;

10.8 – Elaborar a ata da sessão;

10.9 – Encaminhar o processo à autoridade superior para sua homologação.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação de propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias antes da mesma data.

11.2 – Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma original, com respeito a todos os prazos estabelecidos.

11.3 – A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no caput deste artigo.

11.4 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação das propostas.

12 – APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

12.1 – Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser indevassáveis, fechados e direcionados à Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação, a ser **entregues no dia 25/02/2022**, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Marechal Floriano nº 1181.

A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM DOIS ENVELOPES SEPARADOS, FECHADOS, com a seguinte identificação externa:

Envelope 1:

ITEM 6 – CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Edital de Chamamento:

Nome da Organização da Sociedade Civil:

Endereço:

CNPJ/MF:

Responsável Legal pela OSC:

Envelope 2:

ITEM 7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Edital de Chamamento:

Nome da Organização da Sociedade Civil:

Endereço:

CNPJ/MF:

Responsável Legal pela OSC:

13 – ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1 – A **abertura dos envelopes será no dia 02/03/2022**, do corrente ano, no horário das 8:30 às 12:00, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Marechal Floriano, 1181 e será executada pela Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação, que publicará o **resultado no dia 07/03/2022**, no site oficial do Município:

<https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos> e no mural da Secretaria Municipal de Educação, abrindo o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recursos.

14 – DA SELEÇÃO

14.1 – A Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação analisará os documentos apresentados, e poderá, se necessário, solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

14.2 – Será reprovada, sem análise de mérito, a entidade que não atender aos requisitos do presente Edital.

14.3 – O julgamento das propostas apresentadas será com base nos critérios exigidos pela legislação conforme o disposto na resolução nº01/2019, do Conselho Municipal de Educação referente ao Projeto Político Pedagógico, na resolução nº 02/2019, do Conselho Municipal de Educação, referente ao Regimento Escolar da proposta de

ação pedagógica alinhada às diretrizes da BNCC, e no Documento do Território de Santa Cruz do Sul. Anexo III

14.3.1 – do Plano de Ações de Investimentos de Recursos – que qualifiquem o trabalho pedagógico das áreas internas e externas da escola;

14.3.2 – do Plano de Ação para Investimentos para a Segurança dos estudantes e funcionários, bem como do patrimônio;

14. – O Plano de Trabalho será padrão para todas as OSC (Anexo VI) a qual deverá apresentar Plano de Aplicação de Recursos visando atender as finalidades do objeto deste Edital.

14.4 – A homologação do resultado final não constitui direito à celebração do Termo de Colaboração para entidade proponente, sendo mera expectativa de direito.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Serão admitidos recursos quanto ao resultado da seleção, **no prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação, os quais deverão ser entregues a Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, na rua Marechal Floriano nº 1181.

15.2 – Havendo empate nos Critérios de Seleção proceder-se-á sorteio presencial entre as OSC consideradas aptas, em data e horário a ser definido.

16 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Inexistindo manifestação, a Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação adjudicará o objeto do chamamento ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

17– A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A OSC CREDENCIADA:

17.1– O Credenciamento não condiciona o direito líquido e certo à celebração e formalização do Termo de Colaboração.

17.2 – Para a celebração do Termo de Colaboração, o Município de Santa Cruz do Sul somente a realizará com a observância, entre outras, das seguintes providências:

17.2.1 – Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da Parceria;

17.2.2 – Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

17.2.3 – Aprovação do Plano de Trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Em atendimento ao disposto no artigo 28, da Lei Federal nº 13.019/2014, somente após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a

administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento, pela organização da sociedade civil selecionada, dos requisitos previstos no item “6” (Condições de credenciamento) do presente edital.

18.2 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, assim como seus anexos.

18.3 – O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.4 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestados pela Secretaria Municipal de Educação, na Rua Marechal Floriano nº 1181, Bairro Centro.

Santa Cruz do Sul, 24 de janeiro de 2022.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal